



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>.

Recife, 03 de julho de 2019.

**Frederico Jorge Ribeiro
Diretor Superintendente
Siape 1134801**

PREGOEIRO LUCIANA ALCOFORADO DE OLIVEIRA	SIAPE 1783854
---	--------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019
destinado a selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de **Equipamentos Médicos** para o **Hospital das Clínicas da UFPE, o Hospital das Forças Armadas e o Hospital Universitário da UFGD** conforme processo administrativo nº 23536.002066/2018-29.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **9h, horário de Brasília, de 19 de julho de 2019**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro do Hospital das Clínicas designado pela Portaria nº 58 de 04 de abril de 2018, do Superintendente do Hospital das Clínicas da UFPE, promoverá

Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, Instrução Normativa SLTI-MPOG Nº 2 de 11/10/2010, com as alterações das Instruções Normativas SLTI-MPOG nº 1, de 10/02/2012, SLTI-MPOG nº 5, de 18/06/2012 e SLTI-MPOG nº 04, de 15/10/2013, Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 3, de 16/12/2011, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do edital no sítio COMPRASNET, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de **Equipamentos Médicos para o Hospital das Clínicas da UFPE, o Hospital das Forças Armadas e o Hospital Universitário da UFGD**, compreendendo **32 (trinta e dois) itens**, nos quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência **anexo I** deste Edital;

1.2. Validade da proposta: mínimo de **90 (noventa)** dias corridos a partir da abertura deste Pregão Eletrônico;

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

2. – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente licitação será a **Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) – UASG 153080**.

2.2. Tendo como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- **Hospital das Forças Armadas – UASG 112408**
- **Hospital Universitário da Universidade Federal de Grande Dourados/MS - UASG 150248**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010;

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.3. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 4**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.4. Para os itens 28, 29, 30, 31 e 32 a participação é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

3.4.1. Os itens acima foram acrescentados na licitação para atender ao disposto no Art. 8º do Decreto 8.538/2015, por tratar-se de bens de natureza divisível, tendo sido estabelecida a cota de **10% (dez por cento)**;

3.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

3.4.3. Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

3.5. Não será admitida a participação de empresa:

- a)** em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** temporariamente suspensa de participar de licitação ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que ainda não tenha logrado reabilitação (cf. Decisão nº 52/00 – TCU – Plenário, D.O.U. De 12,03,1999, e Acórdão TCU nº 2218/2011-1ª Câmara, TC-025.430/2009-5);
- c)** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d)** que não tenha sede no País;
- e)** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.6. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

3.6.1. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.6.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

3.7. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- b)** não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*); e
- c)** não possui em seu quadro de pessoal (empregados), menores (*art 7º, XXXIII, da CF/88*).
- d)** declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

3.7.1. As restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de licitantes qualificados como ME ou EPP, observado o disposto no **subitem 8.11**.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> link: credenciamento (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

4.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

5. PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 5.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005);

5.2. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do material ofertado em conformidade com o **anexo I** deste edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além da marca, fabricante e preços unitário e total, nos respectivos campos;

5.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 5.2**;

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.4. Ao licitante é facultado cotar apenas o(s) item(ns) que tenha interesse, tendo em vista o tipo de licitação: **menor preço, por item**.

5.5. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

5.6. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

6. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

(art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.5. O sistema eletrônico registrará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.7. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

7.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.10. Encerrada a fase de lances, **se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP**, o sistema eletrônico identificará as **ME e EPP** participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais **ME/EPP**, na ordem de classificação;

7.10.1. Ocorrerá **empate** quando as propostas apresentadas pelas **ME/EPP** forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.10.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.10.3. A **ME/EPP** com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais **ME/EPPs**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.11. Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 7.10** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.13. As **ME/EPPs** que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, se vencedoras, deverão enviar a documentação comprobatória (**Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial o art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei complementar – art. 13, § 2º do Decreto 8.538/2015; Instrução Normativa 103/2007 do DNRC) do enquadramento refletido no Sistema;

7.14. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

1. Produzidos no País;
2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia do País.
4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, ato público, para o qual os licitantes serão convocados;

7.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.16.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.18. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

8. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

8.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 03 (três) dias úteis**, a contar da convocação pelo pregoeiro:

a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **anexo II, em conjunto com o que se exige no subitem 8.2.2;**

b) documentação de habilitação indicada no **subitem 8.3;**

c) certidão simplificada da Junta Comercial comprobatória do seu enquadramento como **ME/EPP** ou Declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial o art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei complementar – art. 13, § 2º do Decreto 8.538/2015; Instrução Normativa 103/2007 do DNRC), se for o caso;

8.2.1. Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas, Avenida Professor Moraes Rêgo, s/n, Cidade Universitária, Recife, PE, CEP 50740-900, no horário das 07:00 às 19:00, telefone: 81.2126.3939;

8.2.2. À proposta escrita deverão ser anexados, para o item cotado, sob pena de não aceitação:

a) Declaração do número do Registro ou Cadastro de Registro do Produto na ANVISA, fornecido

pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim. Os certificados de Registro expedidos pela ANVISA poderão ser cópias da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum equipamento que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro do equipamento;

b) Certificado de conformidade com as normas Brasileiras aplicáveis para os respectivos equipamentos (exemplo: NBR IEC 60.601-1-xx);

c) Catálogo ou Folder do (s) equipamento (s) ofertado (s);

d) Declaração assinada pelo “Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa” que a empresa ficará obrigada a garantir, após a instalação dos equipamentos, Assistência Técnica, Calibração, Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Peças de Reposição no período da garantia;

8.2.3. O licitante deve na proposta escrita indicar os dados bancários (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) da empresa visando à efetivação do pagamento, e-mail para envio da ata de registro de preços e os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

8.2.4. Não serão aceitas propostas escritas que não atendam às exigências do presente Edital e de seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8.2.5. O prazo estabelecido no **subitem 8.2.** poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e, formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.3 A licitante detentora da melhor oferta, que não estiver cadastrada no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.2010, deverá enviar no prazo indicado no **subitem 8.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação, observado o disposto no **subitem 8.4**:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Habilitação jurídica:

a.1.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.1.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.1.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.1.4) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.1.5) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

a.1.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.1.7) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

a.1.8) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

a.1.9) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); quando qualquer dos índices (LG, SG e/ou LC) tiver resultado igual ou menor do que 1 (um) comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da lei nº 8.666/93; Inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8538/2015;

b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante a Fazenda Nacional;

c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

d.2) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

8.4. Para o licitante cadastrado e habilitado no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1” e “c” (**c.1 a c.4**) do **subitem 8.3**, ressalvado o disposto no **subitem 8.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2” e “d” acima, necessariamente;

8.4.1. O licitante credenciado e habilitado no SICAF com documentação incompleta ou em desconformidade com o previsto na legislação aplicável, no momento da habilitação deve promover a regularização do cadastro

8.4.2. O prazo para regularização é de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico; (art. 25, § 2º do Decreto 5.450/2005);

8.4.3. Em caso de problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao sistema, o licitante deverá entregar os documentos diretamente na Unidade de Licitação do HC/UFPE ou enviar para o e-mail: pregoeiros.hc@gmail.com.

8.4.4. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos nos **subitens 8.2.2 e 8.3 “b.2” e “d”**.

8.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

8.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e ilegível e os não solicitados;

8.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas, mediante a apresentação dos originais;

8.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005);

8.11. O licitante qualificado como **ME ou EPP com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista**, tão logo declarado vencedor do certame, **disporá de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 26 do Decreto nº 5.450/2005);

9.1.1. Só serão aceitos recursos e contrarrazões encaminhados via COMPRASNET;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de ME ou EPP aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

9.5. Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.3939*.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Superintendente do HC/UFPE, a quem caberá também a homologação do certame;

10.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, por escrito, para:

- a)** apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços; caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

b) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 12.1**.

11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. No momento da homologação, a autoridade competente convocará todos os fornecedores com propostas não recusadas, para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço dos itens adjudicados, desconsiderando a Margem de Preferência (exceto para o(s) fornecedor(es) vencedor(es) do item);

11.2. A convocação a que se refere o **subitem 11.1**. será realizada por e-mail enviado automaticamente pelo COMPRASNET contendo, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva;

11.2.1. O prazo determinado pela autoridade competente para formação do cadastro de reserva não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

11.3. O fornecedor registrará o interesse em fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, no Portal COMPRASNET através do Menu "Registrar Intenção de Participar do Cadastro Reserva";

11.4. A habilitação dos fornecedores do cadastro de reserva será efetuada quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

11.5. A Ata de Formação do Cadastro de Reserva será anexada à ata de registro de preços.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (**anexo III**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

12.2. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante do cadastro de reserva, caso não haja cadastro de reserva será convocado o licitante remanescente para negociar, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

12.3. A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 8.3** (*letras "a", "b" e "c"*), devidamente atualizada;

12.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 (art. 12 e 14 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013);

12.5. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFPE, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013;

12.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a UFPE;

12.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens previstos neste edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §3º e §4º, do Decreto

nº 7.892/2013).

12.8. O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013).

13. CONTRATO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses;

13.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público;

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento;

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

13.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo;

13.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no Contrato, prestará a garantia correspondente a 5% sobre o valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do comunicado pela UFPE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

14.2. Acrescido o valor inicial do Contrato, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, incidente sobre o valor do acréscimo, antes da assinatura do correspondente termo aditivo.

14.3. A garantia destina-se também:

- a)** a ressarcir a UFPE de quaisquer prejuízos decorrentes da rescisão unilateral e injustificada deste Contrato;
- b)** a cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais;
- c)** a cobrir perdas e danos causados à UFPE ou a terceiros.

14.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da CONTRATADA, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada pela UFPE, sob pena de infração contratual.

14.5. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada deste contrato, nos termos ajustados no parágrafo precedente, a UFPE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após regular processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, para ressarcir-se do valor correspondente apurado, inclusive o relativo a multas aplicadas.

14.6. Ressalvados os casos previstos no parágrafo precedente, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após o término deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais pela CONTRATADA.

15. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA E DA UFPE

15.1. Constam no Termo de Referência, **Anexo I** deste edital.

16. ENTREGA, RECEBIMENTO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTOS

16.1. Constam no Termo de Referência, **Anexo I** deste edital.

17. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2. Compete aos órgãos participantes e não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (art. 22, § 7º, do Decreto nº 7.892/2013).

17.3. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 17.4**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **2 (dois) anos**;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3.1. As penalidades previstas nos *incisos I, III e IV* do **subitem 17.3** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no *inciso II* do mesmo subitem, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

17.4. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

17.5. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

17.6. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

17.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005);

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

18.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à

indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

18.3.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante às sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

18.4. A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013).

18.5. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, cabendo ao pregoeiro examinar e decidir no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

18.5.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 18.6.** deste edital;

18.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

18.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros.hc@gmail.com**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

18.7. Os avisos e respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio www.comprasnet.gov.br no link acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

18.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor; ou pelo telefone **0800.9782329** ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br ou utilizando-se o SIMULADOR disponível no www.comprasnet.gov.br > TUTORIAL INFORMATIVO PREGÃO ELETRÔNICO FORNECEDOR;

18.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

18.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes dos procedimentos da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

18.11. Disponibilização do Edital: <https://www.comprasnet.gov.br/>;

18.12. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos sítios <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3);

18.13. Integram este instrumento: **Anexo I** – Termo de Referência; **Anexo II** – Modelo da proposta; **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços; **Anexo IV** – Minuta Contratual;

Recife, 03 de julho de 2019.

Frederico Jorge Ribeiro
Diretor Superintendente
Siape 1134801

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

TR EC: 43/18	VERSÃO: 03	LICITAÇÃO (SRP)
TERMO DE REFERÊNCIA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS		DATA: 21/12/18

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação o registro de preços consignado em ATA por um prazo de 12 (doze) meses para possível e futura aquisição de equipamento(s) médico(s) hospitalar(es) no total de 32 (trinta e dois) itens conforme especificações e quantitativos constantes **no ANEXO I**.

1.2. O(s) equipamento(s) deve(m) ser da melhor qualidade e estar de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Hospital das Clínicas – UFPE é importante centro de formação de recursos humanos na área da saúde e prestam apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão da instituição federal de ensino superior à qual está vinculado. Além disso, no campo da atenção à saúde, o HC-UFPE é centro de princípios de alta complexidade exclusivo para o Sistema Único de Saúde (SUS). Por possuir profissionais especializados e equipamentos de saúde voltados para a realização de diagnósticos e tratamentos, os HC-UFPE torna-se princípios loco-regional para a assistência de grande parte da população e para os gestores do Sistema Único de Saúde. Porém, em virtude da crescente demanda por cuidado, o HC-UFPE principi modernizar constantemente seu parque tecnológico e de equipamentos para a realização desses cuidados. Ainda, torna-se premente a busca de novas princípios em saúde que acompanhem o desenvolvimento e avanços da medicina e da princip, tanto para aperfeiçoamento, quanto para auxiliar nas ações de ensino dos alunos de graduação e pós-graduação, bem como para o desenvolvimento de pesquisas.

2.2. O Setor de Oftalmologia está necessitado da modernização dos seus equipamentos para melhor atender os pacientes, proporcionar aos profissionais melhores meios para atender a demanda de pacientes e a formação profissional dos residentes.

2.3. No que se refere a aquisição de laringoscópios pediátricos e princípios nte, o HCPE carece desse tipo de equipamento para o atendimento da população;

2.4. A aquisição de eletrocardiógrafos se justifica no objetivo de se instalar um equipamento por ala de internação evitando o compartilhamento entre diversas clínicas e dinamizando os atendimentos

2.5. O HCPE não possui máquina da tosse para o Serviço de Fisioterapia. O equipamento é utilizado para auxiliar na excreção de secreções.

2.6. Os itens para a UPME são necessários para melhorar a logística de limpeza e distribuição de materiais estéreis.

2.7. A aquisição dos equipamentos para os Centros Cirúrgicos objetiva a melhoria da princípios para ri Serviço no HCPE

2.8. Os colposcópios atualmente em uso no HCPE possuem mais de 10 anos de uso e alguns já com princípios de iluminação obsoleta. Justifica-se a aquisição por equipamento tipo LED e com sistema de vídeo

2.9. O manômetro esofágico de alta resolução utilizado para procedimentos em pacientes que necessitam de uma melhor precisão e visualização das princípios do princip. Não há no HC.

2.10. O sistema gravador tipo Holter é utilizado para exames cardiológicos de 24 horas. Essencial para o ambulatório de princípios do HC.

2.11. A aquisição desses Equipamentos Médico-Hospitalares visa equipar o *HC-UFPE*, tendo em vista a adequação e ampliação dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos princípios e sociais;

2.12. Conforme rege o disposto no **artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013**, optou-se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preços pela **princípios** n da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, **princi**a possibilidade da instituição ou ainda não estar apta para operacionalizar todos os equipamentos dimensionados ou desejar expandir os seus serviços além do programado previamente. Ressalta-se que sempre que possível as Compras na Administração Pública devem ser realizadas através de registro e preços conforme a **lei 8666/93 Seção V, art. 15, II.**

3. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O equipamento tratado neste Termo está descrito e os quantitativos para o **Hospital das Clínicas da UFPE, para o Hospital das Forças Armadas e para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Grandes Dourados** estão discriminados conforme planilha no **ANEXO I.**

3.2. Cada item é independente, por tipo de equipamento, conforme a quantidade declarada, ou seja, o fornecimento será executado por item, a ser entregue e instalado, com treinamento e garantia total conforme as especificações e condições constantes no presente Termo de Referência e seus ANEXOS;

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A especificação técnica dos equipamentos segue no **ANEXO II.**

5. CONDIÇÕES PARA A PROPOSTA

5.1. A licitante **princi** apresentar proposta, em que conste, **princípios** nte, as características exigidas nas especificações contidas no **ANEXO II**, permitindo a manifestação fundada e conclusiva sobre a **princípios** n ou superioridade da solução proposta;

5.2. Juntamente com a proposta, a licitante **princi** apresentar ainda o Certificado de Registro na ANVISA, referente ao **prin** ofertado, através de cópia da publicação no Diário Oficial da União, cópia autenticada do certificado ou declaração do número de registro. Não será aceito número de protocolo de **princip** de solicitação de Registro/isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim;

5.3. Caso a licitante apresente na proposta comercial, módulos, sistemas e/ou acessórios além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues, sem ônus adicional;

5.4. A proposta deverá informar **os valores unitários de todos os componentes e acessórios do equipamento conforme especificação técnica;**

5.5. A proposta deverá conter os prazos previstos para entrega, tempo médio de instalação (se aplicável) e tempo necessário para a realização do treinamento (se aplicável);

5.6. **O prazo de garantia, bem como a cobertura de manutenções preventivas, corretivas e treinamentos, deve ser conforme descrito no item 6.18.**

5.7. A proposta **deverá** vir acompanhada dos seguintes documentos se e quando aplicáveis:

5.7.1. Declaração do número do Registro ou Cadastro de Registro do Produto na ANVISA, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim. Os certificados de Registro expedidos pela ANVISA poderão ser cópias da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum equipamento que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro do equipamento;

5.7.2. Certificado de conformidade com as normas Brasileiras aplicáveis para os respectivos equipamentos (exemplo: NBR IEC 60.601-1-xx);

5.7.3. Catalogo ou Folder do(s) equipamento(s) ofertado(s);

5.7.4. Declaração assinada pelo “Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa” que a empresa ficará obrigada a garantir, após a instalação dos equipamentos, Assistência Técnica, Calibração,

Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Peças de Reposição no período da garantia (ver item 5.6);

5.7.5. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante.

5.7.6. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) da sede do licitante;

5.8. Caso seja verificada a falta de alguns desses documentos durante a avaliação técnica, a licitante será desqualificada do certame;

5.9. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias;

5.10. Na proposta ofertada deverá ser especificado claramente não somente o fabricante, mas também o modelo do equipamento, de forma a ser possível rincipios-lo nos possíveis catálogos a serem apresentados;

6. GARANTIA DE COMPRA, MANUTENÇÕES E TREINAMENTOS

6.1. Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

6.2. Todas as partes, peças, acessórios e componentes estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

6.3. Para efeito de cumprimento da rincipi, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de rincipi, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, rincipi ser identificada na respectiva rinc de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento;

6.4. Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes, software e/ou firmware que se fizerem necessários, sem ônus;

6.5. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA;

6.6. As manutenções preventivas e calibração serão realizadas segundo o cronograma conforme estabelecido no manual do equipamento.

6.7. As manutenções preventivas **deverão incluir** a substituição de itens consumíveis (baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações e etc.) conforme manual do fabricante;

6.8. Sobre a Assistência Técnica durante o Prazo de Garantia dos Equipamentos:

6.8.1. Horário de Assistência Técnica são os rin/ rincip para usual prestação da rincipi, conforme disposto neste Termo de Referência;

6.8.2. Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento,

compreendendo substituições de peças, componentes e/ou acessórios, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e/ou aplicativos;

6.8.3. Manutenção Preventiva é uma intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de rincipio com rincipio prescritos, destinada a rincip a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, tendo como resultado um documento de Manutenção Preventiva individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido;

6.8.4. A solicitação do Chamado Técnico em rincipi para a CONTRATADA implica no início da contagem dos respectivos Tempo de Atendimento Técnico e Tempo de Reparo;

6.8.5. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 05 (cinco) rin úteis;

6.8.6. O Tempo de Reparo não poderá exceder a 10 (dez) rin úteis, ou 30 (trinta) rin corridos para aqueles reparos que envolvam peças com importação rincipios;

6.8.7. Chamado Técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário de Assistência Técnica, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva;

6.8.8. Atendimento Técnico é a presença de técnico da CONTRATADA no local de instalação dos equipamentos para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Manutenção Corretiva individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido;

6.8.9. Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em rin úteis, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado;

6.8.10. Tempo de Reparo é o período transcorrido, em rin úteis, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado;

6.9. Para todo Atendimento Técnico rincipi ser feita um documento de Manutenção Corretiva que rincipi ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

6.9.1. Identificação do equipamento;

6.9.2. Data e hora do início e final do atendimento técnico;

6.9.3. Nome/assinatura do responsável pelo atendimento técnico;

6.9.4. Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);

6.9.5. Descrição dos serviços executados;

6.9.6. Descrição de eventuais pendencias;

6.9.7. Descrição de eventuais peças aplicadas;

6.9.8. Status do equipamento após atendimento técnico.

6.10. Em todo e qualquer Atendimento Técnico, cuja intervenção possa resultar em alteração dos rincipios do Equipamento Médico-Hospitalar, a CONTRATADA rincipi realizar a respectiva Calibração deste EMH, se aplicável, antes de liberar o mesmo para uso;

6.11. Caso o Tempo de Reparo exceda 30 (trinta) rin corridos, a CONTRATADA rincipi efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo, igual ou de rincipios superior, desde que rincipi a Atualização Tecnológica, conforme disposto neste Termo de Referência, conforme previsto no art 18, §1º, da Lei 8078/90 (código de defesa do consumidor);

6.12. Para casos de equipamentos cuja soma de Tempos de Reparo, que sejam diretamente rincipio a um mesmo defeito recorrente, exceda 90 (noventa) rin corridos, a CONTRATADA rincipi efetuar a

substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo, igual ou de princípios superior, desde que principi a Atualização Tecnológica, conforme disposto neste Termo de Referência, conforme previsto no art 18, §1º, da Lei 8078/90 (código de defesa do consumidor);

6.13. Os equipamentos, durante o período de princípio, devem ser calibrados na instalação e princípio nte, salvo as dispensas declaradas formalmente no **“ANEXO IV – RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO”**, devendo ter como intervalo máximo entre calibrações o período de 01 (um) ano. Deverão ser emitidos e entregues certificados de calibração em conformidade a NBR ISSO 17.025.

6.14. Os Certificados de Calibração devem estar em conformidade com a Norma ABNT NBR IEC 17025:2005 e 60601, e demais normas e/ou legislações aplicáveis, e apresentar ainda no mínimo os princípio utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os pontos de aferição, os valores das leituras realizadas para cada ponto, o valor da média das leituras em cada ponto, a faixa de aceitação para cada ponto, a faixa da “média das leituras \pm Uk” para cada ponto e o resultado da conformidade normativa para cada ponto de aferição;

6.15. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, na ocasião da instalação, o **Calendário de Manutenção Preventiva e Calibração para o todo o período de garantia;**

6.16. O prazo de garantia passará a ser contado a partir da data de assinatura do ANEXO VI (Termo de aceite).

6.17. Ficará a CONTRATADA obrigada a realizar treinamentos para os profissionais da CONTRATANTE, beneficiário desta aquisição, sem ônus adicional para a CONTRATANTE posterior ao princípio de aquisição, e em datas a serem acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

6.17.1. Treinamento Operacional presencial, para os princípio da CONTRATANTE, no local de instalação dos equipamentos, podendo este treinamento ser solicitado a cada 06 (seis) meses durante o período de princípio do equipamento;

6.17.1.1. O Treinamento Operacional ocorrerá após comum princípio de data e princípio entre as partes, não excedendo o período de 30 dias após a solicitação prévia do HC-UFPE, a ser agendado nos seis turnos de funcionamento do HC-UFPE

6.17.1.2. O Treinamento Operacional princípio ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.;

6.17.2. Treinamento Técnico de Manutenção do equipamento para no mínimo 02 técnicos, sem ônus adicional para o HC-UFPE (Hospital das Clínicas de Pernambuco). Confirmar na proposta o local, a duração, o responsável e o conteúdo mínimo conforme abaixo:

- a. Visão geral de todo sistema de operação em toda a sua capacidade;
- b. Aprender a operar, configurar e solucionar problemas;
- c. Entendimento das configurações de rede;
- d. Noções de segurança;
- e. Estudo do diagrama ao nível de blocos com entendimento de suas funções;
- f. Instalação e configuração de Softwares;
- g. Ajuste e calibração de sistemas;
- h. Entendimento do relatório de erros, defeitos e falhas (Log(s), Flag(s), Tag(s), etc.) e correção das mesmas;
- i. Configuração, desmontagem e remontagem dos principais componentes do sistema;
- j. Fornecimento do certificado do treinamento em Manutenção, para todos os participantes;
- k. Treinamento ministrado por profissional comprovadamente habilitado e capacitado pelo Fabricante;
- l. Este treinamento deve habilitar e capacitar os técnicos do HC-UFPE a efetuar a manutenção preventiva e corretiva, corretamente em seus equipamentos;
- m. Devem ser fornecidas todas as ferramentas de apoio, como softwares, senhas e/ou chaves de licenças, dando aos técnicos do HC-UFPE a autonomia de suporte total e irrestrita nos equipamentos.

6.17.3. A Licitante deve fornecer uma ata de presença atestando a participação e o conteúdo do treinamento conforme modelo no ANEXO V.

6.18 O quadro dos períodos de garantia, das manutenções e dos treinamentos que deverão ser contemplados pela licitante para cada equipamento segue no ANEXO VII

7. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DA INSTALAÇÃO, DA ACEITAÇÃO

7.1. DA ENTREGA E DO CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO

7.1.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo indicados, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	LOCAL / PESSOA DE CONTATO	CONTATO	HORÁRIO
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco	Av. Professor Moraes Rego, S/N, Cidade Universitária, Recife, PE – CEP 50740-900	Unidade de Patrimônio	(81) 2126-3614	08:00 as 12:00 14:00 as 16:00
Hospital das Forças Armadas	Estrada Contorno do Bosque, s/n, Sudoeste, CEP 70673-900, Brasília, DF	Chefe da Subdivisão de Fisioterapia	(61) 3966-2380	Conforme agendamento prévio
Hospital Universitário da Universidade Federal de Grandes Dourados	Rua Ivo Alves da Rocha, 558, Altos do Indaiá, Dourados, MS	Setor de Engenharia Clínica	(67) 3410-3025	08:00 as 11:00 14:00 as 17:00

7.1.2. A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone de contato do respectivo hospital.**

7.1.3. Os **PEDIDOS** de materiais a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, **serão efetuados por Nota de Empenho, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.**

7.1.4. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

7.1.5. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA entrará em contato com a CONTRATANTE, para detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos do qual resultará um CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO a ser enviado pela CONTRATADA a CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após o início de vigência do Contrato;

7.1.5.1. O CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO deverá observar os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreender o repasse do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos, bem como o repasse dos contatos (telefone/e-mail/endereço) da Prestadora de Serviços da CONTRATADA responsável por realizar o recebimento e a instalação;

7.1.5.2. No CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO deverá constar o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, se aplicável, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente;

7.1.5.3. A instalação dos materiais deverá ser feita pela CONTRATADA, em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento do Setor de Engenharia Clínica do HC-UFPE. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com o Setor de Engenharia Clínica do HC-UFPE, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo;

7.1.5.4. Quando o item (ou seus acessórios) se fizer acompanhado de “software/firmware”, seja com finalidade de auxiliar na operação, calibração e/ou manutenção do equipamento, deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em todos os níveis) e fornecido o devido treinamento que habilite o Setor de Engenharia Clínica do HC-UFPE, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nas operações e reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento;

7.1.5.5. A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de operação e serviço, em formato digital e impresso, ambos em português ou inglês. Para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual impresso de operação corresponde à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração e manutenção preventiva, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual;

7.1.5.6. As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE;

7.1.5.7. Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo, 30 (trinta) dias corridos, ou 90 (noventa) dias corridos para aqueles com importação comprovada, a contar após a emissão da nota de empenho. O servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE receberá os equipamentos em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, emitirá e atestará o **“ANEXO III – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”**. O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos equipamentos;

7.1.5.8. Todos os equipamentos devem ser instalados em no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar após a data de emissão do **“ANEXO III - RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”**, o servidor designado pela CONTRATANTE acompanhará a instalação dos equipamentos e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, emitirá e atestará o **“ANEXO IV - RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO”**;

7.1.5.9. Ocorrendo atrasos na instalação, causados por problemas motivados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de instalação em mais 30 (trinta) dias corridos. Se, ao final desse prazo, o problema permanecer sem solução, a CONTRATADA deverá oficializar o fato junto a CONTRATANTE que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da instalação, irá liberar a parcela de pagamento correspondente. Nestes casos, o pagamento da parcela em questão, não desonerará a CONTRATADA da obrigação de posterior instalação do equipamento, quando acionada, e prosseguimento da execução da garantia e do contrato;

7.1.5.10. Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no item 7.1. ou a pessoas não autorizadas;

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. O recebimento será feito em duas etapas:

7.2.1.1 Recebimento provisório:

7.2.1.1.1. No local de entrega, a comissão/servidor designado fará o recebimento dos volumes, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

7.2.1.2. Recebimento definitivo:

7.2.1.1.2. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá a abertura das caixas (volumes) junto ao representante da CONTRATANTE. Os materiais serão recebidos definitivamente após verificação que a quantidade e a qualidade dos materiais entregues estão em conformidade com o exigido neste Termo de Referência e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora. Será emitido e atestado o Termo de Recebimento (**ANEXO III**);

7.2.2. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação do recebimento dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento;

7.2.3. Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções;

7.2.4. Durante o recebimento, o HC-UFPE poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do presente Edital;

7.2.5. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios;

7.2.6. Os materiais deverão ser entregues, com a emissão de garantia técnica conforme especificado neste Termo de Referência;

7.2.7. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

7.2.8. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Encartes.

7.3. DA INSTALAÇÃO

7.3.1. Após a instalação do equipamento, os testes, as calibrações (se aplicável) e os ajustes deverão ser realizados. Os testes e seus resultados deverão ser devidamente documentados e assinados pelo responsável pela instalação e pelo fiscal técnico da CONTRATANTE;

7.3.2. O equipamento será considerado instalado, após a CONTRATADA e o Setor de Engenharia Clínica verificarem que não houve desconformidade na instalação e nos testes do equipamento e terem assinado o **Relatório de Instalação (ANEXO IV)**, corroborando que a instalação e os testes foram realizados sem desconformidades;

7.3.3. Após a instalação, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para o início do treinamento;

7.3.4. Deverá ser agendada junto ao Setor de Engenharia Clínica, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação do equipamento e demonstração do mesmo

8. CONDIÇÕES DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA, fica obrigada a prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93:

- Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- Seguro Garantia;
- Fiança Bancária.

8.2. O documento original, ou cópia autenticada deste, referente à garantia contratual, deverá ser entregue à CONTRATANTE no início da vigência do Contrato;

8.3. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual;

8.4. O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA;

8.5. No período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor da garantia eventualmente utilizado pela CONTRATANTE;

8.6. Sobre a Liberação ou Restituição da Garantia Contratual:

8.6.1. Ao fim da vigência do contrato, coincidente com o término da Garantia dos Equipamentos, conforme especificado neste termo de referência, a CONTRATADA deverá realizar a solicitação formal da devolução da garantia contratual prestada;

8.6.2 A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada ou restituída, atualizada monetariamente quando em dinheiro, após a execução do Contrato e o integral cumprimento de todas as cláusulas pactuadas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA e mediante a emissão do documento formal de fiscalização final do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Caso a Licitante não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações;

9.2. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

9.2.1. Após a emissão e atestação da devida documentação comprobatória da entrega, “**ANEXO III - RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**”, conforme o disposto neste Termo de Referência, o CONTRATANTE procederá ao atesto da Nota Fiscal, encaminhando-a para o setor competente que instruirá o processo para efetuar os pagamentos

9.2.2. O “**ANEXO III - RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**” e o “**ANEXO IV - RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO**” serão emitidos pela CONTRATANTE em 02 (duas) vias, sendo uma via para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA, e devendo ser assinados pelas duas partes;

9.2.3. Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

9.2.4. Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da Nota de Empenho, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

9.2.5. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.

9.2.6. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades,

valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

9.3. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

9.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

9.5. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.6. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

9.7. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.**

9.8. No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem 9.2, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. PENALIDADES E RESCISÃO

10.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Termo de Referência, o Hospital das Clínicas da UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa na forma estabelecida no *subitem 10.4;*

10.2.3. Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com O Hospital das Clínicas da UFPE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. As penalidades previstas nos subitens **10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem **10.2.2**, facultada a defesa prévia da adjudicatária, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

10.4. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar O Hospital das Clínicas da UFPE em perdas e danos, por:

10.4.1. Atraso na entrega: 1,0% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor empenhado;

10.4.2. Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor do empenho;

10.4.3. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

10.5. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

10.6. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

10.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e ou multa.

10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005).

11 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

11.1. As empresas do ramo deverão estar em situação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como comprovar que atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. Os documentos que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de ser apresentados;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar o equipamento, objeto deste Termo e conforme especificação, no local e prazos estabelecidos no **item 7**, responsabilizando-se por todos os custos necessários para o seu perfeito funcionamento;

12.2. Dar ciência imediata ao CONTRATANTE das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva do material e durante o período de garantia;

12.3. Assumir todas as despesas de transporte (frete) e seguro de transporte;

12.4. Fornecer os treinamentos, quando aplicável, conforme especificação;

12.5. Responsabilizar-se pela qualidade do material ofertado e por sua troca, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e, enquanto não tiver sido definitivamente recebido, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas no Edital, divirja do que foi proposto ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios.

12.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.

12.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento.

12.8. Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.9. Fornecer ao CONTRATANTE os dados de identificação do(s) funcionário(s) que fará(ão) a entrega do equipamento, bem como, mantê-lo(s) devidamente uniformizado(s) ou portando crachá de identificação durante a permanência nas dependências do Hospital das Clínicas da UFPE;

12.10. Fornecer ao CONTRATANTE os dados de identificação do(s) funcionário(s) que fará(ão) a instalação do equipamento, quando aplicável, bem como, mantê-lo(s) devidamente uniformizado(s) ou portando crachá de identificação durante a permanência nas dependências da CONTRATANTE;

12.11. Fornecer ao CONTRATANTE os dados de identificação do(s) funcionários(s) que fará(ão) os treinamentos, calibrações, testes e controles de qualidade no equipamento, bem como, mantê-lo(s) devidamente uniformizado(s) ou portando crachá de identificação durante a permanência nas dependências da CONTRATANTE;

12.12. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários à completa execução das

obrigações constantes no contrato de compra;

12.13. Se a CONTRATADA planeja interromper a produção dos equipamentos, sistemas e softwares referenciados neste documento e produzir modelos aperfeiçoados antes da data de entrega, a CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE deste fato e fornecer ao CONTRATANTE a opção tecnológica mais atualizada sem custo adicional.

12.14. Instalar o equipamento, em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento do Setor de Engenharia Clínica do HC-UFPE. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento;

12.15. Agendar com o Setor de Engenharia Clínica do Hospital, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação do equipamento e demonstração do mesmo;

12.16. Encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de operação e serviço, a depender do especificado, em formato digital e impresso, ambos em português e/ou inglês. Para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual impresso de operação corresponde à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração e manutenção preventiva, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual;

12.17. Garantir Assistência Técnica autorizada no Brasil (preferencialmente em Recife-PE) por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

12.18. A empresa CONTRATADA deverá FORNECER ORÇAMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO (SEM ESTAR ATRELADA A NENHUM TIPO DE SERVIÇO) a partir da solicitação do HCPE, após o período de garantia de compra.

12.19. Fornecer certificado de garantia contra qualquer defeito de fabricação com vigência conforme especificação técnica;

12.20. Realizar as manutenções, calibrações e treinamentos durante período de garantia conforme item 6.18

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

13.1.3. Receber provisoriamente e definitivamente o equipamento e seus acessórios promovendo a sua conferência, acompanhando sua instalação e realizando a aceitação e atesto no documento fiscal correspondente;

13.1.4. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto desta licitação, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

13.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor pago à CONTRATADA;

13.1.7. Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

13.1.8. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;

13.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.1.10. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

13.1.11. Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão da ATA, compreendendo o acompanhamento e fiscalização de sua execução, será exercida pelo Hospital das Clínicas da UFPE, através do servidor do HC-UFPE, Eng. Leonardo Rezende Freire Ribeiro, Chefe do Setor de Engenharia Clínica, SIAPE 2216665;

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

16.1.1 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

16.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

16.1.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

16.1.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

16.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

16.2. Para os produtos de higiene como sabões e detergentes, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

16.3. A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, ou adotando práticas congêneres determinadas pela legislação.

16.4. A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas fluorescentes originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, ou adotando práticas congêneres determinadas pela legislação.

16.5. Os produtos preservativos de madeira a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no IBAMA, conforme artigo 3º da Portaria Interministerial nº 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata.

16.5.1 As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela CONTRATADA e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada, conforme item VI da Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata.

16.6. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

16.7. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

16.7.1. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

16.7.2. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

16.7.3. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente

16.7.4. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Cada Contrato, vinculado a este Termo de Referência, terá início de vigência na data da sua assinatura, e fim de vigência ao término do Período de Garantia de todos os Equipamentos englobados no respectivo contrato, conforme cláusulas deste Termo de Referência;

17.2 O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

17.3. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;

17.4. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

17.5. Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital;

17.6. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

17.7. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta;

Eng. Brenna Fraga de Souza Lima
Setor de Engenharia Clínica
Hospital das Clínicas–UFPE–EBSERH
SIAPE: 2191529

Eng. Leonardo Rezende F. Ribeiro
Chefe do Setor de Engenharia Clínica
Hospital das Clínicas–UFPE–EBSERH
SIAPE: 2216665

Ronaldo Oliveira de Albuquerque Melo
Chefe da Div. Infraestrutura e Logística
Hospital das Clínicas – UFPE – EBSERH
SIAPE: 2191646

Aprovamos o presente Termo:

Marcos Antônio Viegas Filho
Gerente Administrativo Financeiro
Hospital das Clínicas–UFPE
SIAPE: 1539363

Dra Délia Duarte
Gerência de Atenção à Saúde
Hospital das Clínicas–UFPE

ANEXO I - Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DEMANDA HC/UFPE	DEMANDA HFA	DEMANDA HU/UFGD	DEMANDA ESTIMADA HC + PARTICIPANTES
1.	BIÔMETRO POR INTERFEROMETRIA	UND	2	-	2	4
2.	CAMPÍMETRO	UND	2	-	-	2
3.	FACOEMULSIFICADOR/ VITREÓFAGO/FRAGMENTADOR	UND	2	-	1	
4.	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO	UND	2	-	1	3
5.	MICROSCÓPIO ESPECULAR	UND	2	-	1	3
6.	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO	UND	4	-	1	5
7.	PAQUÍMETRO ULTRASSÔNICO OCULAR	UND	2	-	-	2
8.	RETINOSCÓPIO	UND	10	-	1	11
9.	AUTO REFRAATÔMETRO	UND	2	-	-	2
10.	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	UND	5	-	2	7
11.	LÂMPADA DE FENDA COM TONÔMETRO	UND	4	-	1	5
12.	LENSÔMETRO ELÉTRÔNICO	UND	2	-	-	2
13.	LENSÔMETRO ÓPTICO	UND	2	-	-	2
14.	REFRATOR DE GREENS	UND	5	-	2	7
15.	TOPÓGRAFO CORNEANO	UND	2	-	-	2
16.	VITREÓFAGO	UND	2	-	1	3
17.	LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO	UND	15	-	10	25
18.	ELETROCARDÍOGRAFO	UND	18	-	-	18
19.	MÁQUINA DA TOSSE	UND	2	2	-	4
20.	MESA DE TRABALHO	UND	10	-	-	10
21.	MESA DE CONFECCIONAMENTO	UND	10	-	-	10
22.	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESTÉRIL	UND	9	-	-	9
23.	BISTURI ELÉTRICO	UND	9	-	6	15
24.	COLPOSCÓPIO	UND	4	-	1	5
25.	MANOMETRIA ESOFÁGICA	UND	2	-	-	2
26.	OFTALMOSCÓPIO	UND	10	-	5	15
27.	SISTEMA GRAVADOR TIPO HOLTER	UND	3	-	1	4
28.	LÂMPADA DE FENDA COM TONÔMETRO (Cota do item 11, Exclusivo para ME/EPP)	UND	1	-	-	1
29.	ELETROCARDÍOGRAFO (Cota do item 18, Exclusivo para ME/EPP)		2	-	-	2
30.	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESTÉRIL (Cota do item 22, Exclusivo para ME/EPP)	UND	1	-	-	1
31.	BISTURI ELÉTRICO (Cota do item 23, Exclusivo para ME/EPP)	UND	1	-	-	1
32.	COLPOSCÓPIO (Cota do item 24, Exclusivo para ME/EPP)	UND	1	-	-	1

ANEXO II - Termo de Referência**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS****ITEM 1 – BIOMETRO POR INTERFEROMETRIA**

- BIÔMETRO OFTALMOLÓGICO PARA O EXAME DE VISÃO CAPAZ DE MEDIR O COMPRIMENTO AXIAL DO GLOBO OCULAR E DE SUAS ESTRUTURAS POR MEIO DE BIOMETRIA COM INTERFEROMETRIA ÓPTICA.
- COM MEDIDA DO COMPRIMENTO AXIAL ATRAVÉS DA INTERFEROMETRIA A LASER, RAIO DE CURVATURA CORNEANA, PROFUNDIDADE DA CÂMARA ANTERIOR, ESPESSURA DA CÔRNEA, ESPESSURA DO CRISTALINO, ESPESSURA DA RETINA, PUPILOMETRIA, DISTÂNCIA BRANCO A BRANCO E CÁLCULO DALENTE INTRAOCULAR.
- DEVE REALIZAR AS SEGUINTESE MEDIÇÕES:
 - COMPRIMENTO AXIAL: FAIXA MÍNIMA DE 14 A 35 MM COM ESCALA DE 0,01 MM;
 - CERATOMETRIA: FAIXA MÍNIMA DE 5 A 10 MM COM ESCALA DE 0,01 MM;
 - PROFUNDIDADE DA CÂMARA ANTERIOR: FAIXA MÍNIMA DE 1,5 A 5 MM COM ESCALA DE 0,1 MM;
 - BRANCO A BRANCO: FAIXA MÍNIMA DE 8 A 16 MM COM ESCALA DE 0,01 MM.
- FÓRMULAS DE CÁLCULO, HOLLADAY, HOFFER Q, HAIGIS, MÉTODO DE HISTÓRIA CLÍNICA E AJUSTE DELENTE DE CONTATO PARA CÁLCULO DE FORÇA DE REFRACTIVIDADE DA CÔRNEA DEPOIS DE CIRURGIA REFRACTIVA, CIRURGIA DE LASIK/PRK/LASEK, CÁLCULO DE IMPLANTE DE CÂMARA ANTERIOR E POSTERIOR.
- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 110 / 220 V 50-60 HZ.
- FORNECIMENTO DE **MANUAL DE OPERAÇÃO** ATUALIZADO EM PORTUGUÊS QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO.
- DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA UM **CATÁLOGO ILUSTRATIVO COLORIDO** DO MATERIAL OFERTADO.
- TODOS OS **CUSTOS** ENVOLVIDOS COM **ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE** DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.
- **MONTAGEM E INSTALAÇÃO** DO EQUIPAMENTO SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O HC-UFPE (HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO).

ITEM 2 - CAMPÍMETRO

- CAMPÍMETRO TIPO MESA AUTOMÁTICA COM CÚPULA COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE 30 CM E ILUMINAÇÃO DE 31.5 ASB.
- TIPO DE MEDIÇÃO DO CAMPO VISUAL EM NO MÁXIMO 2 MIN.
- ESTIMULO COM LUMINOSIDADE MÁXIMA DE 10.000 ASB.
- DURAÇÃO MÁXIMA DE 200 MS E FREQUÊNCIA DE LUZ VISÍVEL.
- ALCANCE MÁXIMO TEMPORAL DE 90°.
- AJUSTE MOTORIZADO DA QUEIXEIRA DO PACIENTE. MEDIDA AUTOMÁTICA DA PUPILA.
- PROCESSADOR INTEGRADO AO CONSOLE E TELA DE COMANDO COM TOQUE SENSÍVEL.
- ARMAZENAMENTO DE DADOS: DISCO RÍGIDO DE NO MÍNIMO 500 GB E DISCO TIPO ÓPTICO DE ALTA CAPACIDADE. COM SUPORTE PARA IMPRESSORA COM CAPACIDADE DE REDE. COM ENTRADA USB.
- EXPORTAR VIA DICOM.
- VOLTAGEM 110 / 220 V 50-60 HZ.
- ACESSÓRIOS: NO BREAK 220V, CAPA PROTETORA E FUSÍVEIS RESERVA.
- FORNECIMENTO DE **MANUAL DE OPERAÇÃO** ATUALIZADO EM PORTUGUÊS QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO.
- DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA UM **CATÁLOGO ILUSTRATIVO COLORIDO** DO MATERIAL OFERTADO.
- TODOS OS **CUSTOS** ENVOLVIDOS COM **ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE** DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.
- **MONTAGEM E INSTALAÇÃO** DO EQUIPAMENTO SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O HC-UFPE (HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO).

ITEM 3 – FACOEMULSIFICADOR/ VITREÓFAGO/FRAGMENTADOR

- VITREÓFAGO/FACOEMULSIFICADOR E FRAGMENTADOR:
- CONTROLE DE PRESSÃO DE INFUSÃO FORCADA/ATIVA
- CONTROLE DE PRESSÃO INTRA-OCULAR C/ COMPENSAÇÃO
- AJUSTE PROGRAMÁVEL DE PRESSÃO ALTERNATIVA P/ ESTABELECEERTAMPONAMENTO EM CASO DE HEMORRÁGI
- CONTROLE DE CICLO DE TRABALHO DAS SONDAS DE VITRECTOMIA ENDODIATERMIA FIXA E PROPORCIONAL

- FONTE DE ILUMINACAO DE XENONIO C/ DOIS CONECTORES
- IDENTIFICACAO DAS SONDAS POR RADIOFREQUENCIA
- SISTEMA FLUIDICO C/ BOMBA VENTURI E PERISTALTICA
- SISTEMA FLUIDICO FECHADO (SOLUCAO SALINA NAO ENTRA EM CONTATO COM O EQUIP.)
- REFLUXO FIXO E PROPORCIONAL CONTROLADO NO PEDAL SISTEMA DE SEGURANÇA PARA TERMINO DA SOLUCAO SALINA
- TECNOLOGIA DE SONDAS DE VITRECTOMIA C/ NO MINIMO 5000 CORTES POR MINUTO NOS CALIBRES 20GA 23GA E 25GA,
- ATIVACAO PNEUMATICA DUPLA PEDAL MULTI-FUNCOES
- NO MINIMO 6 BOTOES PROGRAMAVEIS PARA O CIRURGIAO
- TROCA FLUIDO/GASOSA TROCA FLUIDO/FLUIDO INJETOR E EXTRATOR DE OLEO DE SILICONE CONTROLADO PELO PEDAL
- SISTEMA AUTOMATIZADO DE PREENCHIMENTO DE GAS C3F8 E SF6 CONTROLE REMO
- VOLTAGEM 110 / 220 V 50-60 HZ.
- ACESSÓRIOS: NO BREAK 220V, CAPA PROTETORA E FUSÍVEIS RESERVA.
- FORNECIMENTO DE **MANUAL DE OPERAÇÃO** ATUALIZADO EM PORTUGUÊS QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO.
- DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA UM **CATÁLOGO ILUSTRATIVO COLORIDO** DO MATERIAL OFERTADO.
- TODOS OS **CUSTOS** ENVOLVIDOS COM **ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE** DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.
- **MONTAGEM E INSTALAÇÃO** DO EQUIPAMENTO SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O HC-UFPE (HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO).

ITEM 4 – MICROSCÓPIO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO

MICROSCÓPIO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E COMPONENTES:

- TIPO BASE ESTATIVA DE SOLO COM FREIOS OUTROS COMPONENTES DE DESTRAVAMENTO/BLOQUEIO ELETRODINAMICO NA EMPUNHADURA,
- SISTEMA DE ILUMINACAO POR FIBRA OPTICA OU LED, USO DE LAMPADAS HALOGENIO COM TROCA AUTOMATICA;
- ACESSORIOS:
 - SISTEMA OTICO COM OCULAR 10-12,5X COM AJUSTE DE DIOPTRIAS;
 - OBJETIVA 200 MM;
 - BINOCULAR ESTEREO PARA ASSISTENTE;
 - MICROFOCO NO PEDAL COM ACESSORIO
 - ZOOM MOTORIZADO COM FATOR 1:6,
 - PEDAL PARA COMANDO SEM FIOS (WIRELESS);
 - MOVIMENTOS XY COM BOTAO DE CENTRALIZACAO;
- COMPONENTES:
 - INVERSOR DE IMAGENS (VITREO/RETINIANAS), TIPO ADAPTADOR
 - SISTEMA CAPTACAO E REGISTRO DE IMAGENS.
- ALIMENTAÇÃO DE 220V, 60HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO.
- FORNECIMENTO DE **MANUAL DE OPERAÇÃO** ATUALIZADO EM PORTUGUÊS QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO.
- DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA UM **CATÁLOGO ILUSTRATIVO COLORIDO** DO MATERIAL OFERTADO.
- TODOS OS **CUSTOS** ENVOLVIDOS COM **ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE** DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.
- **MONTAGEM E INSTALAÇÃO** DO EQUIPAMENTO SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O HC-UFPE (HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO).

ITEM 5 – MICROSCÓPIO ESPECULAR

- MICROSCÓPIO ESPECULAR COM ÁREA DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE 0,25 MM X 0,5 MM;
- AMPLIAÇÃO DA CAPTURA DE 150X;
- MEDIÇÃO DA PAQUIMETRIA A INTERVALOS DE 0,01 MM;
- DISTÂNCIA DE TRABALHO DE 25 MM;
- INTENSIDADE DE FLASH ALTA/BAIXA;
- PONTO DE FIXAÇÃO DE UMA CENTRAL E SEIS PERIFÉRICOS;
- MODOS DE CAPTURA AUTOMÁTICO, SEMI-AUTOMÁTICO E MANUAL;
- MEMÓRIA DE 5 IMAGENS POR CADA OLHO;
- CONECTOR USB;
- MONITOR LCD COLORIDO DE 5,6" A 8,4";

- MOVIMENTO DA BASE X \pm 46 MM, Y \pm 14 MM, Z \pm 20 MM;
- MOVIMENTO DA CABEÇA X \pm 10 MM, Y \pm 14 MM, Z \pm 10 MM;
- AJUSTE DA FIXAÇÃO DO QUEIXO MOTORIZADO DE 60 A 75 MM;
- DADOS DE SAÍDA TIPO IMPRESSORA/LAN/ USB; COM MESA AUTOMATIZADA.
- ALIMENTAÇÃO DE 220V, 60HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO.
- FORNECIMENTO DE **MANUAL DE OPERAÇÃO** ATUALIZADO EM PORTUGUÊS QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO.
- DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA UM **CATÁLOGO ILUSTRATIVO COLORIDO** DO MATERIAL OFERTADO.
- TODOS OS **CUSTOS** ENVOLVIDOS COM **ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE** DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.
- **MONTAGEM E INSTALAÇÃO** DO EQUIPAMENTO SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O HC-UFPE (HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO).

ITEM 6 – OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO

- OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO A LED 5W.
- DEVE POSSUIR ALIMENTAÇÃO NO CAPACETE.
- DISTÂNCIA PUPILAR DE 48-75 MM, DIÂMETRO MÍNIMA DA PUPILA DE 2 MM;
- INTENSIDADE LUMINOSA DE APROXIMADAMENTE 1200 LUX;
- FILTROS AZUL E VERDE COM CAMADA DE PROTEÇÃO EVAPORADA;
- LENTES DE VIDRO ÓPTICO COM ANTI REFRACTOR.
- ACOMPANHAR BATERIA E CARREGADOR ACOPLADOS AO CAPACETE E MALETA.
- ALIMENTAÇÃO DE 220V, 60HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO.
- FORNECIMENTO DE **MANUAL DE OPERAÇÃO** ATUALIZADO EM PORTUGUÊS QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO.
- DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA UM **CATÁLOGO ILUSTRATIVO COLORIDO** DO MATERIAL OFERTADO.
- TODOS OS **CUSTOS** ENVOLVIDOS COM **ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE** DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.
- **MONTAGEM E INSTALAÇÃO** DO EQUIPAMENTO SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O HC-UFPE (HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO).

ITEM 7 – PAQUÍMETRO ULTRASSÔNICO OCULAR

- EXIBIR A ESPESSURA DA CÓRNEA MEDIDA, A PRESSÃO INTRA-OCULAR INSERIDA E A PRESSÃO INTRA-OCULAR CORRIGIDA.
- LEVE E PORTÁTIL, COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO MONOCROMÁTICO E TOUCH SCREEN.
- SAÍDA DE VOZ SINTETIZADA DE CADA MEDIÇÃO.
- PODE SER MONTADO NA PAREDE, LÂMPADA DE FENDA OU MESA DE TRABALHO.
- ESTATIVA / SUPORTE AJUSTÁVEL PERMITE VISUALIZAÇÃO EM DIFERENTES ÂNGULOS.
- RECURSOS:
 - a. ALCANCE DE 300 A 999 MICRONS;
 - b. PRECISÃO DE \pm 5 MICRONS;
 - c. RESOLUÇÃO DE \pm 1 MICRON;
 - d. VELOCIDADE DO SOM AJUSTÁVEL;
 - e. CONTROLE DE GANHO AUTOMÁTICO QUE POSSIBILITE A ENTRADA DE PRESSÃO INTRA-OCULAR (PIO) MEDIDA E FORNEÇA UMA PIO CORRIGIDA COM BASE EM MEDIÇÕES DA ESPESSURA DA CÓRNEA;
 - f. CAPTURA AUTOMATICAMENTE OU MANUALMENTE E ARMAZENAMENTO DE ATÉ 9 MEDIÇÕES DE CADA OLHO;
 - g. ESCOLHA ENTRE UMA SONDA COMPOSTA DE 10,5 MHZ RETA (PADRÃO) OU EM ÂNGULO.
- ALIMENTAÇÃO DE 220V, 60HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO.
- FORNECIMENTO DE **MANUAL DE OPERAÇÃO** ATUALIZADO EM PORTUGUÊS QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO.
- DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA UM **CATÁLOGO ILUSTRATIVO COLORIDO** DO MATERIAL OFERTADO.
- TODOS OS **CUSTOS** ENVOLVIDOS COM **ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE** DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.
- **MONTAGEM E INSTALAÇÃO** DO EQUIPAMENTO SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O HC-UFPE (HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO).

ITEM 8 – RETINOSCÓPIO

- CABO COM BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIO E REGULAGEM DE CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ.

- SISTEMA DE FOCO EXTERNO COM ROTAÇÃO CONTÍNUA.
- FILTRO POLARIZADOR LINEAR CRUZADO QUE ELIMINA REFLEXOS DAS LENTES DE TRIAGEM PARA FACILITAR O EXAME.
- CARTÕES DE ALVO MAGNÉTICOS PARA RETINOSCOPIA DINÂMICA.
- PERMITE OPERAÇÃO COM UMA SÓ MÃO PARA FOCALIZAÇÃO E ROTAÇÃO DE 360° DA FENDA.
- COMPATÍVEL COM CABOS DE 3,5 V A BATERIA OU ELÉTRICO.
- DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA, 01 (UM) CABO ELÉTRICO E 01 (UM) ESTOJO PARA TRANSPORTE.
- FORNECIMENTO DE **MANUAL DE OPERAÇÃO** ATUALIZADO EM PORTUGUÊS QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO.
- DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA UM **CATÁLOGO ILUSTRATIVO COLORIDO** DO MATERIAL OFERTADO.
- TODOS OS **CUSTOS** ENVOLVIDOS COM **ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE** DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.

ITEM 9 – AUTO REFRATÔMETRO

- AUTO-REFRATOR DIGITAL COM CERATOMETRIA;
- COMPOSTO DE REFRATOR E CERATÔMETRO MICROPROCESSADO DE BANCADA;
- RAIOS DE CURVATURA: 5.0 A 10.2 MM COM INTERVALOS DE 0.05/0.12/0.25 SELECIONÁVEL;
- REFRAÇÃO CORNEAL: 33 A 67.50 D COM INTERVALOS DE 0,12/0.25 D;
- EIXO: 1 A 180° COM RESOLUÇÃO DE 1°;
- DIÂMETRO CORNEAL: 2.0 A 14.0 MM COM INTERVALO DE 0.1 MM;
- DISTÂNCIA PUPILAR: 10 A 85 MM;
- MODOS:
 - a. RK – CONTÍNUOS;
 - b. REF – REFRATOMETRIA;
 - c. KER – CERAMETRIA;
 - d. CLBC – CURVA DE BASE DE LENTE DE CONTATO;
 - e. PK – CERATOMETRIA PERIFÉRICA;
- ARMAZENAMENTO DE DADOS;
- VALORES MEDIDOS 10X POR CADA OLHO DIREITO/ESQUERDO;
- TEMPO DE MEDIÇÃO: 0,1 S;
- ESCALAS:
 - a. MIOPIA (-20 À 0 D);
 - b. HIPERMETROPIA (0 À +20 D);
 - c. ASTIGMATISMO (-15 À 0 D COM INTERVALOS DE 0.12/0.25 D);
- AJUSTES:
 - a. DISTÂNCIA DO EXAME DE 40 MM;
 - b. MOVIMENTO HORIZONTAL: 90 MM;
 - c. MOVIMENTO VERTICAL: 30 MM;
- MONITOR LCD TFT À CORES DE NO MÍNIMO 6.5”;
- IMPRESSORA TÉRMICA INCORPORADA COM PAPEL.
- ALIMENTAÇÃO DE 220V, 60HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO.
- FORNECIMENTO DE **MANUAL DE OPERAÇÃO** ATUALIZADO EM PORTUGUÊS QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO.
- DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA UM **CATÁLOGO ILUSTRATIVO COLORIDO** DO MATERIAL OFERTADO.
- TODOS OS **CUSTOS** ENVOLVIDOS COM **ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE** DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.
- **MONTAGEM E INSTALAÇÃO** DO EQUIPAMENTO SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O HC-UFPE (HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO).

ITEM 10 – CADEIRA OFTALMOLÓGICA

- CADEIRA OFTALMOLÓGICA COMPOSTA DE TRAVA DE SEGURANÇA DA CADEIRA NO TAMPO;
- ROTINA VOLTA A ZERO
- SISTEMA ELETROMECAÂNICO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO
- PAINEL DE COMANDO NO BRAÇO E NA CADEIRA
- CADEIRA COM ESPUMA INJETADA;
- LIGAÇÃO DO APARELHO NO TAMPO, LUMINADA PANTOGRÁFICA E SISTEMA DE TRAVA DO BRAÇO POR ESFERAS.
- FORNECIMENTO DE **MANUAL DE OPERAÇÃO** ATUALIZADO EM PORTUGUÊS QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO.
- DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA UM **CATÁLOGO ILUSTRATIVO COLORIDO** DO MATERIAL OFERTADO.

- TODOS OS **CUSTOS** ENVOLVIDOS COM **ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE** DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.
- **MONTAGEM E INSTALAÇÃO** DO EQUIPAMENTO SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O HC-UFPE (HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO).

ITEM 11 – LÂMPADA DE FENDA COM TONÔMETRO

LÂMPADA DE FENDA COM TONÔMETRO COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- LÂMPADA DE FENDA PARA MICROSCÓPIO TIPO BULBO BINOCULAR CONVERGENTE;
- COM LÂMPADA HALÓGENA;
- COM AMPLIAÇÃO DE NO MÍNIMO 5X;
- PROVIDA DE OCULARES DE NO MÍNIMO 12X;
- COM CAMPO DE VISÃO COMPREENDIDO ENTRE 7 A 35 MM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE;
- COM LARGURA DE FENDA DE 0 A 14 MM E COMPRIMENTO DE FENDA DE 1 A 14 APROXIMADAMENTE;
- PROVIDA DE FILTROS AZUL E VERDE, SEM VERMELHO;
- COM AJUSTE PUPILARES E DIOPTRIAS COMPREENDIDOS APROXIMADAMENTE ENTRE 55 A 75 MM E DE -5D A +5D, RESPECTIVAMENTE;
- COM ALAVANCA DE COMANDO PARA MOVIMENTO HORIZONTAL, VERTICAL, LATERAL E FOCALIZAÇÃO;
- COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE ENTRADA ENTRE 220V / 60HZ E TRANSFORMADOR REGULÁVEL PARA BAIXA TENSÃO;
- PROVIDO DE FLASH DE FUNDO, PARA REALIZAÇÃO DE IMAGENS DE ENDOTÉLIO E FUNDO DE OLHO;
- FONTE DE ENERGIA 12V;
- TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO;
- DEVERÁ ACOMPANHAR AO CONJUNTO:
 - 01 (UMA) LÂMPADA HALÓGENA DE RESERVA;
 - 01 (UMA) MESA CONSTRUÍDA EM AÇO PINTADA COM PINTURA EPÓXI PARA COLOCAÇÃO DA LÂMPADA DE FENDA, COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELÉTRICA NA MESA, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA NA MESA, COM TOMADA APROPRIADA PARA A LÂMPADA DE FENDA, CAPACIDADE EM TORNO DE 50 KG, COM ALTURA DE ELEVAÇÃO COMPREENDIDA ENTRE 800 A 950 MM, PROVIDO DE PÉS REGULÁVEIS E COLUNA NA PARTE CENTRAL, E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V;
 - 01 (UM) TONÔMETRO DE APLANAÇÃO PARA ACOPLAR NA LÂMPADA DE FENDA;
- TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.
- ALIMENTAÇÃO DE 220V, 60HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO.
- FORNECIMENTO DE **MANUAL DE OPERAÇÃO** ATUALIZADO EM PORTUGUÊS QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO.
- DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA UM **CATÁLOGO ILUSTRATIVO COLORIDO** DO MATERIAL OFERTADO.
- TODOS OS **CUSTOS** ENVOLVIDOS COM **ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE** DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.
- **MONTAGEM E INSTALAÇÃO** DO EQUIPAMENTO SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O HC-UFPE (HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO).

ITEM 12 – LENSÔMETRO ELETRÔNICO

- LENSÔMETRO DIGITAL E AUTOMÁTICO CAPAZ DE REALIZAR MEDIDAS EM TODOS OS TIPOS DE MEIO COMO: LENTES ESFÉRICAS, CILÍNDRICAS, DE CONTATO E DE ÓCULOS DE SOL;
- DEVE APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:
 - POTÊNCIA ESFÉRICA DE 0 A ± 25 D (COM GRADAÇÕES DE 0,01/0,12/0,25 D);
 - POTÊNCIA CILÍNDRICA DE 0 A ± 10 D (COM GRADAÇÕES DE 0,01/0,12/0,25 D);
 - EIXO CILÍNDRICO DE 0° A 180° (COM GRADAÇÕES DE 1°);
 - ADIÇÃO DE 0 A +10 D (COM GRADAÇÕES DE 0,01/0,12/0,25 D);
 - POTÊNCIA PRISMÁTICA DE 0 A 10 (COM GRADAÇÕES DE 0,01/0,12/0,25 D);
- FONTE LUMINOSA: LED NA FAIXA DE 546 NM ATÉ 620 NM.
- MODO DE PRISMA X-Y (COORDENADAS ORTOGONAIS), P-B (COORDENADAS POLARES), SEM DISPLAY.
- DETECÇÃO DE LENTES: SIMPLES / PROGRESSIVA / AUTOMÁTICA;
- VISOR / MONITOR LCD COLORIDO;
- DADOS DO DISPLAY: S, C, A, P, ADD E R/L;
- INTERFACE EXTERNA: MÍNIMO DE 01 (UMA) ENTRADA RS232C E 01 (UMA) ENTRADA USB (DESEJÁVEL 01 ENTRADA LAN);
- ALIMENTAÇÃO DE 220V, 60HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO.

- FORNECIMENTO DE **MANUAL DE OPERAÇÃO** ATUALIZADO EM PORTUGUÊS QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO.
- DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA UM **CATÁLOGO ILUSTRATIVO COLORIDO** DO MATERIAL OFERTADO.
- TODOS OS **CUSTOS** ENVOLVIDOS COM **ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE** DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.
- **MONTAGEM E INSTALAÇÃO** DO EQUIPAMENTO SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O HC-UFPE (HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO).

ITEM 13 – LENSÔMETRO ÓPTICO

- COM PODER DE ALCANCE DA ESFERA DE 0.00 D A ± 10.00 D DE AUMENTO E DE ± 10.00 D A ± 25.00 D EM 0.5 D DE AUMENTO;
- EIXO DE CILINDRO DE 0° A 180° EM APROXIMADAMENTE 1° DE AUMENTO;
- TAMANHO DO ARO DAS LENTES DE 13 A 84 MM;
- ESCALA INTERNA/EXTERNA;
- CONTENDO PRISMA;
- LENTES CENTERING E MARKING;
- ACESSÓRIOS: 10 LÂMPADAS SOBRESSALENTES, CAPA PROTETORA E TINTA.
- DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS.
- FORNECIMENTO DE **MANUAL DE OPERAÇÃO** ATUALIZADO EM PORTUGUÊS QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO.
- DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA UM **CATÁLOGO ILUSTRATIVO COLORIDO** DO MATERIAL OFERTADO.
- TODOS OS **CUSTOS** ENVOLVIDOS COM **ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE** DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.
- **MONTAGEM E INSTALAÇÃO** DO EQUIPAMENTO SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O HC-UFPE (HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO).

ITEM 14 – REFRATOR DE GREENS

EQUIPAMENTO TESTE DE REFRAÇÃO SUBJETIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- FAIXA DE PODER ESFÉRICO: 16,75 D A -19,00 D, COM LEITURA MÍNIMA DE 0,25 D OU 0,12 D (QUANDO AS LENTES AUXILIARES 0,12 D OU LENTES OPCIONAIS $\pm 0,12$ D ESTIVEREM EM USO);
- FAIXA DE PODER CILÍNDRICO: 0 A -6,00 D, COM LEITURA MÍNIMA DE 0,25 D OU 0,12 D (QUANDO AS LENTES AUXILIARES -2,00 D ESTIVEREM EM USO);
- ESCALA DO EIXO DO ASTIGMATISMO: 0° A 180° EM PASSOS DE 5°;
- CILINDRO CRUZADO: $\pm 0,25$ D, TIPO REVERSA (SINCRONIZADOR COM O EIXO DO ASTIGMATISMO) E $\pm 0,50$ D;
- PRISMA ROTATIVO: 0 A 20 D EM PASSOS DE 1 D;
- AJUSTE INTERPUPILAR: 48 A 80 MM COM PASSOS DE 1 MM (DIREITO E ESQUERDO SINCRONIZADOS);
- AJUSTE DE DESCANSO DE TESTA: 16 MM PARA TRÁS E PARA FRENTE;
- CONVERGÊNCIA: OS EIXOS ÓPTICOS DAS LENTES SÃO ALINHADOS COM UMA DISTÂNCIA DE 400 MM DOS VÉRTICES DAS CÔRNEAS (2 MM CADA PARA DIREITA E ESQUERDA EM DIREÇÃO AO INTERIOR);
- DISTÂNCIA INTERPUPILAR PERMITINDO CONVERGÊNCIA DE 57 A 80 MM;
- CAMPO DE VISÃO EFETIVO: 19 MM;
- DEVE POSSUIR ÓPTICAS SELADAS PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRA, CÍLIOS, ENTRE OUTROS;
- FORNECIMENTO DE **MANUAL DE OPERAÇÃO** ATUALIZADO EM PORTUGUÊS QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO.
- DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA UM **CATÁLOGO ILUSTRATIVO COLORIDO** DO MATERIAL OFERTADO.
- TODOS OS **CUSTOS** ENVOLVIDOS COM **ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE** DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.
- **MONTAGEM E INSTALAÇÃO** DO EQUIPAMENTO SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O HC-UFPE (HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO).

ITEM 15 – TOPOGRAFO CORNEANO

TOPÓGRAFO CORNEANO DE MESA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- DEVE POSSUIR DISTÂNCIA DE TRABALHO: 30 MM;
- ÁREA DE TRABALHO: 0.25 MM – 11 MM;
- CAMPO DE VISÃO: 11 MMH – 11 MMV;
- ANÉIS DE PLÁCIDO: 32;
- PERFIL INFRAVERMELHO: 950 NM;

- LED CONE: 760 NM;
- VERMELHO LED FIXAÇÃO: 530 NM;
- VERDE LED FAIXA DE MEDIÇÃO: 10~100 NM;
- DIOPTRIAS PRECISÃO: ± 0.1 D NO CALIBRADOR;
- REPETIBILIDADE: ± 0.1 D NO CALIBRADOR;
- PONTOS MEDIDOS: 11520;
- VISUALIZAÇÃO: CURVATURA AXIAL, CURVATURA TANGENCIAL, ELEVAÇÃO, CERATOCONE;
- APRESENTAÇÕES: VISUALIZAÇÃO SIMPLES, VISUALIZAÇÃO DUPLA (DIFERENÇA), MULTI VISUALIZAÇÃO E VISUALIZAÇÃO 3D;
- ASTIGMATISMO: 3 MM, 5 MM, 7 MM;
- TELA DE CERATOCONE: ESTATÍSTICA KLYCE, ESTATÍSTICA RABINOWITZ, LENTES DE CONTATO, LENTE CUSTOMIZADA PARA AUTO-AJUSTE PERSONALIZADO E AJUSTE DE COR DEGRADÊ;
- DEVE POSSUIR NÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS;
- ALIMENTAÇÃO DE 220V, 60HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO.
- FORNECIMENTO DE **MANUAL DE OPERAÇÃO** ATUALIZADO EM PORTUGUÊS QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO.
- DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA UM **CATÁLOGO ILUSTRATIVO COLORIDO** DO MATERIAL OFERTADO.
- TODOS OS **CUSTOS** ENVOLVIDOS COM **ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE** DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.
- **MONTAGEM E INSTALAÇÃO** DO EQUIPAMENTO SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O HC-UFPE (HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO).

ITEM 16 – VITREÓFAGO

- EQUIPAMENTO PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE VITRECTOMIA POSTERIOR, FACO-FRAGMENTAÇÃO VIA PARS PLANA E FACO EMULSIFICAÇÃO ANTERIOR. CONTROLE DE PRESSÃO DE INFUSÃO FORÇADA/ATIVA;
- CONTROLE DE PRESSÃO INTRA-OCULAR COM COMPENSAÇÃO;
- AJUSTE PROGRAMÁVEL DE PRESSÃO ALTERNATIVA PARA ESTABELECEER TAMPONAMENTO EM CASO DE HEMORRAGIA;
- CONTROLE DE CICLO DE TRABALHO DAS SONDAS DE VITRECTOMIA;
- ENDODIATERMIA FIXA E PROPORCIONAL;
- FONTE DE ILUMINAÇÃO DE XENÔNIO COM DOIS CONECTORES;
- IDENTIFICAÇÃO DAS SONDAS POR RADIOFREQUÊNCIAS;
- SISTEMA FLUÍDICO COM BOMBA VENTURI E PERISTÁLTICA;
- SISTEMA FLUÍDICO FECHADO (SOLUÇÃO SALINA NÃO ENTRA EM CONTATO COM O EQUIPAMENTO);
- REFLUXO FIXO E PROPORCIONAL CONTROLADO POR PEDAL;
- SISTEMA DE SEGURANÇA PARA TÉRMINO DA SOLUÇÃO SALINA;
- TECNOLOGIA DE SONDAS DE VITRECTOMIA COM NO MÍNIMO 5000 CORTES POR MINUTO NOS CALIBRES 20 GA, 23 GA E 25 GA;
- ATIVAÇÃO PNEUMÁTICA DUPLA;
- PEDAL MULTI-FUNÇÕES COM NO MÍNIMO 6 BOTÕES PROGRAMÁVEIS PARA O CIRURGIÃO;
- TROCA FLUIDO/GASOSA E FLUIDO/FLUIDO;
- INJETOR E EXTRATOR DE ÓLEO DE SILICONE CONTROLADO PELO PEDAL;
- SISTEMA AUTOMATIZADO DE PREENCHIMENTO DE GÁS C3F8 E SF6;
- CONTROLE REMOTO INFRAVERMELHO;
- CONFIRMAÇÃO DE VOZ COM DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO E PARÂMETROS SELECIONADOS;
- MODO DE VITRECTOMIA QUE POSSIBILITA CONTROLE SIMULTÂNEO DA ASPIRAÇÃO E DA VELOCIDADE DE CORTE;
- CAPACIDADE DE PROGRAMAÇÃO DA ALTURA DO OLHO DO PACIENTE;
- INTERFACE GRÁFICA COM TOUCH SCREEN;
- BANDEJA DE APOIO COM BRAÇO ARTICULADO;
- CAPACIDADE DE REALIZAR BACKUP DAS MEMÓRIAS DOS CIRURGIÕES;
- POSSUIR SISTEMA DE U/G COM MODOS CONTÍNUOS, PULSADO E BURST;
- CAPACIDADE DE REALIZAR MOVIMENTO ULTRASSÔNICO OSCILATÓRIO;
- CONTROLE LINEAR/FIXO DE ULTRASSOM, ASPIRAÇÃO E VÁCUO INDEPENDENTE;
- POSSUIR LASER PARA ENDOFOTOCOAGULAÇÃO ACOPLADO;
- ACESSÓRIOS: 01 (UMA) CANETA DE FACO-FRAGMENTAÇÃO VIA PARS PLANA.
- ALIMENTAÇÃO DE 220V, 60HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO.
- FORNECIMENTO DE **MANUAL DE OPERAÇÃO** ATUALIZADO EM PORTUGUÊS QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO.

- DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA UM **CATÁLOGO ILUSTRATIVO COLORIDO** DO MATERIAL OFERTADO.
- TODOS OS **CUSTOS** ENVOLVIDOS COM **ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE** DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.
- **MONTAGEM E INSTALAÇÃO** DO EQUIPAMENTO SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O HC-UFPE (HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO).

ITEM 17 – LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO

- KIT LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO INFANTIL, CABO, TAMPA ROSCA E MOLA, JOGO DE LÂMINAS RETAS 0, 1, 2; ENCAIXE PADRÃO, FIBRA ÓTICA, PARA PILHAS “AA”, LÂMINA FOSCA, EXTREMIDADE ARREDONDADA.

ITEM 18 – ELETROCARDÍOGRAFO

- ELETROCARDÍOGRAFO PORTÁTIL, PARA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMAS (ECG) DE REPOUSO.
- IMPRESSÃO DE 12 DERIVAÇÕES PADRÃO, COM AQUISIÇÃO DO SINAL ELETROCARDIOGRÁFICO ATRAVÉS DE CABO DE PACIENTE DE 10 VIAS. PARA USO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, EM AMBIENTE HOSPITALAR. CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES GERAIS CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:
 - DEVE POSSUIR OPÇÃO DE AJUSTE DE SENSIBILIDADE COM, PELO MENOS, 3 NÍVEIS.
 - DEVE POSSUIR, PELO MENOS, DUAS VELOCIDADES DE IMPRESSÃO.
 - FILTRO DE RUÍDO DE REDE ELÉTRICA (AC 60 HZ).
 - FILTRO MUSCULAR.
 - INDICAÇÃO ACÚSTICA E/OU LUMINOSA DE ELETRODO SOLTO
 - DEVE POSSUIR SINAL DE CALIBRAÇÃO PADRÃO (1 MILIVOLT), COM ACIONAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO
 - COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DA LINHA DE BASE DO TRAÇADO
 - IMPRESSORA TIPO CABEÇA TÉRMICA.
 - IMPRESSÃO EM PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO, TIPO BOBINA (ROLO) OU SANFONADO, COM LARGURA DE APROXIMADAMENTE 80 A 100 MM, PARA IMPRESSÃO DE TRÊS CANAIS SIMULTÂNEOS.
 - DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DO EXAME (IMPRESSÃO DE TODAS AS DERIVAÇÕES, ACIONADO POR UM BOTÃO).
 - DEVE PERMITIR A REALIZAÇÃO DE EXAMES (IMPRESSÃO) DE FORMA MANUAL E AUTOMÁTICA.
 - DEVE POSSUIR DISPLAY DIGITAL PARA VISUALIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DAS FUNÇÕES, ALÉM DA INDICAÇÃO DE ERROS E ESTADOS DOS FILTROS.
 - DEVE POSSUIR AS SEGUINTE INDICAÇÕES MÍNIMAS: ESTADO DOS FILTROS: (LIGADO/DESLIGADOS), SINALIZAÇÃO DE ELETRODO(S) SOLTO(S).
 - O CABO DE PACIENTE DO EQUIPAMENTO DEVE SER DE 10 VIAS (LEADS) DEVE SER CONSTRUÍDO DE MANEIRA QUE OS PINOS DE CONEXÃO AOS ELETRODOS DE PACIENTE, ASSIM COMO A CONEXÃO DO RABICHO AO TRONCO DO CABO, SEJAM FEITOS EM PLÁSTICO INJETADO, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA, SÓLIDA E ROBUSTA.
- ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:
 - 01 (UM) CABO DE FORÇA.
 - 02 (DOIS) CABOS DE PACIENTE 10 VIAS, ORIGINAIS DO EQUIPAMENTO OFERTADO.
 - 01 (UM) CONJUNTO DE ELETRODOS PRECORDIAIS TIPO PERA DE SUÇÃO (6 UNIDADES) CONFECCIONADOS EM SILICONE.
 - 01 (UM) CONJUNTO DE ELETRODOS DE EXTREMIDADES TIPO CLIP (“CLAMPS”) PARA PACIENTES ADULTOS COMPOSTO DE 04 (QUATRO) UNIDADES, NAS CORES PADRÃO (VERDE, AMARELO, VERMELHO E PRETO).
 - 30 (TRINTA) ROLOS OU MAÇOS DE PAPEL SANFONADO (DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO OFERTADO).
- ALIMENTAÇÃO:
 - REDE ELÉTRICA 220 V – 60 HZ;
 - BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LITHIUM-ION OU EQUIVALENTE SEM “EFEITO MEMÓRIA”, COM CAPACIDADE PARA, PELO MENOS, 20 EXAMES.
- MANUAIS:
 - DEVEM SER FORNECIDOS MANUAIS DE USUÁRIO ORIGINAIS, IMPRESSOS, EM PORTUGUÊS.
 - DEVEM SER FORNECIDOS MANUAIS DE MANUTENÇÃO (SERVIÇO), ORIGINAIS E ATUALIZADOS.
- ALÉM DOS ITENS DESCRITOS, DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO TODOS ACESSÓRIOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA A IMEDIATA UTILIZAÇÃO.
- DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA UM **CATÁLOGO ILUSTRATIVO COLORIDO** DO MATERIAL

OFERTADO.

- TODOS OS **CUSTOS** ENVOLVIDOS COM **ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE** DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.
- **MONTAGEM E INSTALAÇÃO** DO EQUIPAMENTO SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O HC-UFPE (HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO).

ITEM 19 – MÁQUINA DE TOSSE

- SISTEMA DE AUXÍLIO A TOSSE, MICROPROCESSADO, PARA AJUDAR OS PACIENTES A ELIMINAR AS SECREÇÕES BRÔNQUICAS QUANDO ELES NÃO PODEM TOSSIR POR SI MESMOS, SENDO PARA USO DESDE PACIENTES INFANTIS ATÉ ADULTOS COM OBESIDADE MÓRBIDA, SEM A NECESSIDADE DA TROCA DE PARTES INTERNAS DO EQUIPAMENTO;
- POSSUIR SISTEMA NÃO INVASIVO;
- POSSUIR MODO DE OPERAÇÃO COM TEMPORIZAÇÃO AUTOMÁTICA E MANUAL;
- POSSUIR SISTEMA QUE AUXILIE OS PACIENTES A MELHORAR OU SUBSTITUIR A REMOÇÃO NATURAL DAS SECREÇÕES BRÔNQUICAS COM UMA APLICAÇÃO GRADUAL DE PRESSÃO POSITIVA ÀS VIAS AÉREAS, SEGUIDA POR UMA RÁPIDA TROCA PARA PRESSÃO NEGATIVA;
- REALIZAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE FUNÇÕES:
 - MELHORAR OU SUBSTITUIR UMA TOSSE INEFICAZ;
 - AJUDAR A REMOVER AS SECREÇÕES PULMONARES;
 - POSSUIR TEMPOS DE INALAÇÃO / EXPIRAÇÃO TOTALMENTE AJUSTÁVEIS;
 - PERMITIR A OPERAÇÃO DO SISTEMA NO MÍNIMO ATRAVÉS DE MÁSCARA FÁCIL, DE UM BOCAL OU DE UM ADAPTADOR PARA O TUBO ENDOTRAQUEAL OU TRAQUEOSTOMIA;
 - POSSUIR PRESSÃO POSITIVA COM FAIXA DE AJUSTE DE NO MÍNIMO 5 A 60 CMH2O;
 - POSSUIR PRESSÃO NEGATIVA COM FAIXA DE AJUSTE DE NO MÍNIMO 5 A 60 CMH2O;
 - POSSUIR MEDIÇÃO DE PRESSÃO COM FAIXA DE NO MÍNIMO ± 70 CMH2O;
- POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ACESSÓRIOS:
 - 03 (TRÊS) CIRCUITOS COMPLETOS DE PACIENTE AUTOCLAVÁVEIS PARA USO ADULTO (COM MÁSCARA, TRAQUÉIAS, VÁLVULAS E CONECTORES);
 - 03 (TRÊS) CIRCUITOS COMPLETOS DE PACIENTE AUTOCLAVÁVEIS PARA USO INFANTIL (COM MÁSCARA, TRAQUÉIAS, VÁLVULAS E CONECTORES);
 - 10 (DEZ) FILTROS ANTIBACTERIANOS;
- DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS;
- ALIMENTAÇÃO DE 220V, 60HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO.
- FORNECIMENTO DE **MANUAL DE OPERAÇÃO** ATUALIZADO EM PORTUGUÊS QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO.
- DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA UM **CATÁLOGO ILUSTRATIVO COLORIDO** DO MATERIAL OFERTADO.
- TODOS OS **CUSTOS** ENVOLVIDOS COM **ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE** DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.
- **MONTAGEM E INSTALAÇÃO** DO EQUIPAMENTO SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O HC-UFPE (HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO).

ITEM 20 – MESA DE TRABALHO

- DEVERÁ SER FABRICADA COM PLANO DE TRABALHO AÇO INOX E ESTRUTURA COM MATERIAL EM INOX 304 COM ACABAMENTO DO TIPO ESCOVADO.
- ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 1,5MM, SUA ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 ESCOVADO.
- PRATELEIRA INFERIOR FIXA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE AÇO INOX 304 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.
- COM TODOS OS ÂNGULOS INTERNOS E EXTERNOS ARREDONDADOS.
- DIMENSÕES APROXIMADAS: 2000MM COMPRIMENTO, 800MM DE ALTURA E 700MM DE PROFUNDIDADE.
- DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS.
- FORNECIMENTO DE **MANUAL DE OPERAÇÃO** ATUALIZADO EM PORTUGUÊS QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO.
- DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA UM **CATÁLOGO ILUSTRATIVO COLORIDO** DO MATERIAL OFERTADO.
- TODOS OS **CUSTOS** ENVOLVIDOS COM **ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE** DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.
- **MONTAGEM E INSTALAÇÃO** DO EQUIPAMENTO SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O HC-UFPE (HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO).

ITEM 21 – MESA DE CONFECCIONAMENTO

- MESA DE CONFECCIONAMENTO INSTRUMENTAL DEVERÁ SER FABRICADA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 ESCOVADO.
- PLANO DE TRABALHO COM ESPESSURA DE 1,5MM.
- ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO.
- PRATELEIRAS FIXADAS NO PLANO DA MESA, PARA MATERIAIS DE UTILIZAÇÃO NA CONFECCÃO DE INSTRUMENTAIS, ESTAS / PRATELEIRAS DEVEM TER FIXADORES PARA CESTOS DE APROXIMADAMENTE 600X290X300MM. TODOS OS ÂNGULOS, INTERNOS E EXTERNOS, QUE POSSIVELMENTE ESTARÃO EM CONTATO COM AS PESSOAS, MESMO NAS OPERAÇÕES DE LIMPEZA, SERÃO ARREDONDADOS E SERÁ EVITADA A PRESENÇA DE CHAPA NÃO DOBRADA NAS BORDAS EM TODAS AS ZONAS ATINGÍVEIS.
- PÉS DE SUPORTE REGULÁVEIS.
- DIMENSÕES APROXIMADAS: 2000 MM COMPRIMENTO, 800MM DE ALTURA E 700MM DE PROFUNDIDADE.
- DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS.
- FORNECIMENTO DE **MANUAL DE OPERAÇÃO** ATUALIZADO EM PORTUGUÊS QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO.
- DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA UM **CATÁLOGO ILUSTRATIVO COLORIDO** DO MATERIAL OFERTADO.
- TODOS OS **CUSTOS** ENVOLVIDOS COM **ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE** DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.
- **MONTAGEM E INSTALAÇÃO** DO EQUIPAMENTO SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O HC-UFPE (HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO).

ITEM 22 – CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESTÉRIL

- CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESTERILIZADO, COM CONSTRUÍDO EM NO MÍNIMO AÇO INOX AISI 304 COM ACABAMENTO ESCOVADO.
- DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR 02 JANELAS INTER TRAVADAS DE VIDRO COM ESTRUTURA EM AÇO INOX.
- AS JANELAS SÃO COMPOSTAS POR: GUIAS DE DESLIZAMENTO, GUARNIÇÃO PARA VEDAÇÃO, MOLDURAS PERIMETRAIS, PAINEL FIXO.
- A ABERTURA DAS JANELAS PERMITE A PASSAGEM DOS MATERIAIS AO OUTRO LADO SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 304 COM ACABAMENTO ESCOVADO OU MATERIAL SUPERIOR, CHAPA COM ESPESSURA DE 1MM OU MAIOR.
- POSSUIR DISPOSITIVO DE INTERBLOQUEIO MECÂNICO PARA IMPEDIR A ABERTURA SIMULTÂNEA DAS JANELAS.
- GUICHÊ DE ACESSO PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE DE ESPESSURA 8 MM OU MAIOR E REQUADRO EM AÇO INOX AISI 304 OU MATERIAL SUPERIOR, COM SISTEMA DE CONTRA-PESO IMPOSSIBILITANDO POSSÍVEIS ESMAGAMENTO.
- COMPOSTO POR PLANO DE APOIO E JANELA COM ACABAMENTOS ARREDONDADOS EVITANDO A PRESENÇA DE CHAPA NÃO DOBRADA NAS BORDAS EM TODAS AS ZONAS ATINGÍVEIS.
- DIMENSÕES MÍNIMAS: 2400X800X600 (HXLXP).
- DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS.
- FORNECIMENTO DE **MANUAL DE OPERAÇÃO** ATUALIZADO EM PORTUGUÊS QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO.
- DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA UM **CATÁLOGO ILUSTRATIVO COLORIDO** DO MATERIAL OFERTADO.
- TODOS OS **CUSTOS** ENVOLVIDOS COM **ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE** DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.
- **MONTAGEM E INSTALAÇÃO** DO EQUIPAMENTO SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O HC-UFPE (HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO).

ITEM 23 – BISTURI ELÉTRICO

- O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR 03 (TRÊS) DISPLAY'S DIGITAIS INDEPENDENTES PARA AS POTÊNCIAS DE CORTE, COAGULAÇÃO E BIPOLAR QUE PODEM SER VISUALIZADOS SIMULTANEAMENTE PARA MELHORAR E AGILIZAR O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO.
- DEVERÁ PERMITIR CORTE E COAGULAÇÃO EM BAIXO D'ÁGUA PARA PROCEDIMENTOS DE RTU.
- INDICAÇÃO SONORA DA FUNÇÃO EM USO, COM TONALIDADES DIFERENTES PARA O CORTE E COAGULAÇÃO.
- 8 (OITO) NÍVEIS DE CORTE NO MÍNIMO, SENDO CORTE E TRÊS BLEND'S EM LOW CUT, CORTE E TRÊS BLEND'S EM HI CUT.
- DEVERÁ POSSUIR AINDA MÓDULO DE CORTE PULSADO PARA PROCEDIMENTOS DE

ENDOSCOPIAS (TIPO ECUT).

- DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS MÓDULOS DE COAGULAÇÃO MONOPOLAR (SPRAY, FULGURAÇÃO E DESSECAÇÃO) COM, PELO MENOS, UM DELES COM 180 WATTS DE POTÊNCIA.
- DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MÓDULOS DE BIPOLAR (PRECISO, NORMAL E MACROBIPOLAR).
- DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) SAÍDAS PARA ACESSÓRIOS MONOPOLARES COM CONECTOR DE 03 (TRÊS) PINOS NO PAINEL FRONTAL PARA USO SIMULTÂNEO DE DUAS CANETAS DE COMANDO DUPLO DIGITAL.
- DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM 02 (DUAS) ENTRADAS PARA 02 (DOIS) PEDAIS DE DUPLO COMANDO MONOPOLAR (CORTE / COAGULAÇÃO) E UMA PARA PEDAL DO BIPOLAR;
- SISTEMA DE ALARME E PROTEÇÃO COM INDICADOR ATRAVÉS DE LED'S NO PAINEL FRONTAL.
- ACIONAMENTO E AJUSTE DAS POTÊNCIAS DE CORTE E COAGULAÇÃO ATRAVÉS DE TECLAS NO PAINEL DO EQUIPAMENTO E TAMBÉM NA PRÓPRIA CANETA POR SISTEMA REMOTO E AUTOMÁTICO, SEM A NECESSIDADE DE HABILITAÇÃO DO MODO NO PAINEL DO EQUIPAMENTO, COMANDO POR TECLAS DO TIPO UP/DOWN.
- DEVERÁ TER COMPATIBILIDADE COM SISTEMA DE GÁS ARGÔNIO.
- O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DA POTÊNCIA COM A VARIAÇÃO DA RESISTÊNCIA DO TECIDO PARA O MODO CORTE, COMPROVADO ATRAVÉS DA CURVA DE "IMPEDÂNCIA X POTÊNCIA" MENCIONADO NO MANUAL DO EQUIPAMENTO REGISTRADO NA ANVISA.
- POTÊNCIAS: 400 WATTS NO CORTE PURO, 180 WATTS PARA COAGULAÇÃO MONOPOLAR EM PELO MENOS UMA FUNÇÃO, 80 WATTS PARA COAGULAÇÃO BIPOLAR NO MÍNIMO RECOMENDADO PARA CIRURGIAS UROLÓGICAS (RTU E EVP), CIRURGIAS CARDÍACAS, GINECOLÓGICAS, ORTOPÉDICAS, PLÁSTICAS, NEUROCIRURGIAS, ETC.
- O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSIBILITAR MEMORIZAR NO MÍNIMO 99 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM SISTEMA DE CORTE NORMAL E OUTRO PARA TECIDOS DE MAIOR COMPLEXIDADE (HI CUT).
- DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE VENTILAÇÃO POR CONVECÇÃO E INCLUSO OUTRO SISTEMA DE SEGURANÇA DE RESFRIAMENTO DO EQUIPAMENTO, ATRAVÉS DE UM COOLER CONTROLADO POR MICROCONTROLADOR QUE SEJA CAPAZ DE GARANTIR A REFRIGERAÇÃO INTERNA DO EQUIPAMENTO MESMO EM SITUAÇÕES ANORMAIS DE TEMPERATURA, SEM DESLIGAR OU REDUZIR A POTÊNCIA FORNECIDA PELO EQUIPAMENTO.
- O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSIBILITAR USO DE PLACA EM AÇO INOXIDÁVEL REUTILIZÁVEL OU DESCARTÁVEL ADESIVA SIMPLES OU DUPLA COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA.
- ACABAMENTO: CAIXA DE ALUMÍNIO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A BASE DE EPÓXI, DE ALTA RESISTÊNCIA.
- ACESSÓRIOS:
 - 01 (UMA) CANETAS AUTOCLAVÁVEL DE COMANDO DUPLO MANUAL, COM FORMATO ERGONÔMICO, COM CABO DE SILICONE E COMANDOS INTEIRAMENTE PROTEGIDOS CONTRA A UMIDADE;
 - 01 (UMA) PLACA NEUTRA COM 2 (DOIS) PINOS, DE AÇO INOX FLEXÍVEL E COM RESPECTIVO CABO DE LIGAÇÃO AO EQUIPAMENTO;
 - 01 (UM) PEDAL COM DUPLO COMANDO COM ALÇA PARA FÁCIL TRANSPORTE, COM ENCOSTO LATERAL E COM SEU RESPECTIVO CABO DE LIGAÇÃO;
 - 01 (UM) PEDAL SIMPLES PARA FUNÇÃO BIPOLAR;
 - 01 (UM) CABO PARA PINÇA BIPOLAR,
 - 01 (UMA) PINÇA BIPOLAR DE 20 CM TIPO BAIONETA,
 - 06 (SEIS) ELETRODOS (PONTAS) ISOLADOS EM FORMATOS VARIADOS PARA AS TÉCNICAS DE CORTE, COAGULAÇÃO E FULGURAÇÃO, SENDO 01 PONTA FACA RETA CURTA, 01 PONTA FACA RETA LONGA, 01 PONTA FACA CURVA CURTA, 01 PONTA FACA CURVA LONGA, 01 PONTA BOLA, 01 PONTA ALÇA; ISOLADA E AUTOCLAVÁVEL;
 - DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS.
 - 01 (UMA) UNIDADE DE TRANSPORTE (CARRINHO/SUORTE), SOBRE RODÍZIOS DE BORRACHA ESPECIAL, COM BANDEJA PARA ACESSÓRIOS E DE FÁCIL ASSEPSIA E PROTEGIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.
- ALIMENTAÇÃO DE 220V, 60HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO.
- FORNECIMENTO DE **MANUAL DE OPERAÇÃO** ATUALIZADO EM PORTUGUÊS QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO.
- DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA UM **CATÁLOGO ILUSTRATIVO COLORIDO** DO MATERIAL OFERTADO.
- TODOS OS **CUSTOS** ENVOLVIDOS COM **ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE** DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.

- **MONTAGEM E INSTALAÇÃO** DO EQUIPAMENTO SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O HC-UFPE (HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO).

ITEM 24 – COLPOSCÓPIO

- COLPOSCÓPIO BASE RODANTE COM BRAÇO PANTOGRÁFICO COM NO MÍNIMO 05 ALTERNATIVAS DE AUMENTO (03X,06X,10X,16X E 25X).
- MICROFOCALIZAÇÃO NA OBJETIVA COM FOCO VARIÁVEL DE 200 MM A 370 MM.
- OCULARES GRANDE ANGULAR 12,5X.
- FILTROS VERDE E AZUL COBALTO,
- CAMPO DE VISÃO 89 MM PARA PERMITIR EXAMES DE VULVOSCOPIA,
- LED INTEGRADO COM NO MÍNIMO 100.000 LUX.
- COM SISTEMA DE VÍDEO INCLUINDO CÂMERA HD E MONITOR TIPO LCD HD
- TENSÃO DE BIVOLT AUTOMÁTICO
- ACESSÓRIOS:
 - DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS.
- FORNECIMENTO DE **MANUAL DE OPERAÇÃO** ATUALIZADO EM PORTUGUÊS QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO.
- DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA UM **CATÁLOGO ILUSTRATIVO COLORIDO** DO MATERIAL OFERTADO.
- TODOS OS **CUSTOS** ENVOLVIDOS COM **ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE** DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.
- **MONTAGEM E INSTALAÇÃO** DO EQUIPAMENTO SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O HC-UFPE (HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO).

ITEM 25 – MANOMETRIA ESOFÁGICA

- EQUIPAMENTO DE MANOMETRIA ESOFÁGICA DE ALTA RESOLUÇÃO
- EQUIPAMENTO DESTINADO A AVALIAÇÃO FUNCIONAL DA MOTILIDADE DIGESTIVA ALTA, COMPOSTO:
 - 01 BOMBA DE PERFUSÃO DE LÍQUIDO COM SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM FLUXO CONTÍNUO DE 0,5ML/MIN) EM 24 A 36 CANAIS ELÍPTICO OU LINEAR, LIGADOS A 24 A 36 CAPTADORES DE PRESSÃO, RESPECTIVAMENTE, DO TIPO MEMBRANA PARA MEDIDA DE FLUXO;
 - CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E CABO USB PARA CONEXÃO COM COMPUTADOR;
 - SOFTWARE DE AQUISIÇÃO DE DADOS E TAMBÉM PARA LAUDOS DE MANOMETRIA ESOFÁGICA DE ALTA RESOLUÇÃO INSTALADO EM COMPUTADOR;
- ACOMPANHA:
 - COMPUTADOR COM SISTEMA WINDOWS 10
 - PROCESSADOR CORE I7, 4GB DE RAM
 - GRAVADOR DE CD E USB,
 - MONITOR DE NO MÍNIMO 19POL
 - TECLADO
 - MOUSE
 - PELO MENOS 04 PORTAS USB
 - ESTABILIZADOR COMPATÍVEL COM COMPUTADOR
 - 03 (TRÊS) JOGOS DE CATETERES DE 24 A 36 CANAIS COM LÚMEN CENTRAL ESOFÁGICO
 - CONECTOR ÚNICO DE INTERFACE DOS 24 CANAIS COM A SONDA.
- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V 60Z OU BIVOLT AUTOMÁTICO
- FORNECIMENTO DE **MANUAL DE OPERAÇÃO** ATUALIZADO EM PORTUGUÊS QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO.
- DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA UM **CATÁLOGO ILUSTRATIVO COLORIDO** DO MATERIAL OFERTADO.
- TODOS OS **CUSTOS** ENVOLVIDOS COM **ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE** DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.
- **MONTAGEM E INSTALAÇÃO** DO EQUIPAMENTO SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O HC-UFPE (HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO).

ITEM 26 – OFTALMOSCÓPIO

OFTALMOSCÓPIO DIRETO EM LED COM CARREGADOR DE MESA A SABER:

- OFTALMOSCÓPIO DIRETO EM LED DE ALTO DESEMPENHO
- ILUMINAÇÃO MAIS CLARA E HOMOGÊNEA EM LED, A UMA TEMPERATURA DE COR DE 4000K E IRC <95, PARA COR VERMELHO <90,
- NO MÍNIMO 5 TIPOS DE ABERTURA, CÍRCULO GRANDE, PEQUENO, ESTRELA DE FIXAÇÃO, SEMICÍRCULO E LIVRE DE VERMELHO,

- APOIO ORBITAL MACIO RESISTENTE A CHOQUES E A POEIRA, COM PELO MENOS 19 LENTES DE – 20 A + 20D E CABO COM BATERIA RECARREGÁVEL E TAMPA PARA USO DE PILHAS PARA O CASO DE FALTA DE ENERGIA SENDO ERGONÔMICO COM RANHURAS VERTICAIS E CLIPE SUPORTE COM INTERRUPTOR INTEGRADO PROPORCIONANDO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO
- CONEXÃO SUPERIOR E TAMPA INFERIOR COM ROSCA METÁLICA
- CARREGADOR DE MESA
- CARREGADOR PARA CABOS RECARREGÁVEL PARA OS EQUIPAMENTOS ACIMA POSSIBILITANDO CARREGAR ATÉ 2 CABOS AO MESMO TEMPO EM ATÉ 4 HORAS.
- CARREGAMENTO AUTOMÁTICO AO SE COLOCAR OS CABOS NA BASE SUPORTE DE MESA QUE DEVE POSSUIR INDICADOR LUMINOSO DE CARGA EM ANDAMENTO E DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE QUANDO A BATERIA TOTALMENTE CARREGADA
- FORNECIMENTO DE **MANUAL DE OPERAÇÃO** ATUALIZADO EM PORTUGUÊS QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO.
- DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA UM **CATÁLOGO ILUSTRATIVO COLORIDO** DO MATERIAL OFERTADO.
- TODOS OS **CUSTOS** ENVOLVIDOS COM **ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE** DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.

ITEM 27 – SISTEMA GRAVADOR TIPO HOLTER

SISTEMA DE GRAVADOR TIPO HOLTER PORTÁTIL E SOFTWARES DE INTERPRETAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE EXAMES VIA INTERNET.

- 03 UNIDADES DE APARELHO GRAVADOR TIPO HOLTER, PORTÁTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:
 - MEMÓRIA DIGITAL COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO CONTÍNUA DE, PELO MENOS, 24 HORAS.
 - GRAVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, TRÊS CANAIS SIMULTANEAMENTE.
 - DEVE POSSUIR INDICAÇÃO VISUAL DE PILHA/BATERIA FRACA E GRAVAÇÃO.
 - FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE BATERIA RECARREGÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS EM FUNCIONAMENTO.
 - DEVE TER CAPACIDADE DE DETECÇÃO DE MARCAPASSO.
- SOFTWARES:
 - PARA LEITURA DE DADOS DO GRAVADOR, ARMAZENAMENTO, INTERPRETAÇÃO DOS TRAÇADOS E GERAÇÃO DE LAUDOS
 - DEVE POSSUIR DETECÇÃO DE PADRÕES DE ARRITMIA, BANCO DE DADOS DE PACIENTES E SEUS RESPECTIVOS EXAMES, MEDICAÇÕES. CLASSIFICAÇÃO DE EVENTOS DE ACORDO COM A MORFOLOGIA (ARTEFATOS, MARCAPASSO, ETC).
 - IDENTIFICAÇÃO DE ARRITMIAS E SINAL DE MARCAPASSO.
 - SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO DE DADOS ATRAVÉS DA INTERNET PARA INTERPRETAÇÃO POR TERCEIRO.
 - OS SOFTWARES DEVEM SER COMPLETOS E SEM LIMITAÇÕES, PLENAMENTE LICENCIADOS E DE FUNCIONAMENTO NATIVO EM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 7 E/OU VERSÃO MAIS ATUAL.
 - DEVE SER FORNECIDA MÍDIA (DVD, CD OU PENDRIVE) CONTENDO O SOFTWARE E OS NÚMEROS DE LICENÇA.
- ACESSÓRIOS MÍNIMOS:
 - 01 CABO DE DADOS E, CASO NECESSÁRIO, LEITOR DE CARTÕES, PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA COMPUTADOR.
 - 06 (SEIS) CABOS DE PACIENTE, COMPLETOS, PARA GRAVAÇÃO DE 03 CANAIS DE HOLTER.
 - 06 (SEIS) CINTOS COM ESTOJO PARA INSTALAÇÃO NO PACIENTE.
 - 06 (SEIS) CARTÕES DE MEMÓRIA, CASO SEJAM REMOVÍVEIS DO EQUIPAMENTO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 24 H DE MONITORAÇÃO.
 - 06 (SEIS) CONJUNTOS DE PILHAS RECARREGÁVEIS, CASO APLICÁVEL.
 - 03 (TRÊS) CARREGADORES DE PILHAS/BATERIA.
- CONDIÇÕES GERAIS:
 - AS FUNÇÕES SOLICITADAS REFEREM-SE AS RESPECTIVAS FUNCIONALIDADES E SÃO INDEPENDENTES DE MARCA DE EQUIPAMENTO.
 - OS TRÊS GRAVADORES DEVEM SER EXATAMENTE DA MESMA MARCA/MODELO E PLENAMENTE COMPATÍVEIS COM OS SOFTWARES SOLICITADOS.
 - ALÉM DOS ITENS DESCRITOS, DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO TODOS ACESSÓRIOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA A IMEDIATA UTILIZAÇÃO DO MESMO.

- OS SOFTWARES DEVEM CONTEMPLAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME, TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS DE EXAME ATRAVÉS DA INTERNET E INTERPRETAÇÃO POR TERCEIRO, GERAÇÃO DE LAUDO E ARQUIVAMENTO DIGITAL, SEM RESTRIÇÕES.
- DESCRÉVER NA PROPOSTA A MARCA, MODELO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.
- A INTERFACE COM O USUÁRIO DEVE SER EM PORTUGUÊS, INCLUSIVE EM EQUIPAMENTOS COM COMANDOS E/OU FUNCIONALIDADES POR VOZ.
- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DO CARREGADOR DE BATERIAS: 220 V – 60 HZ.
- DEVERÃO SER FORNECIDAS SENHAS (PASSWORDS) E MANUAIS TÉCNICOS DE SERVIÇO NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA NO ATO DA ENTREGA OU INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.
- DEVERÃO SER FORNECIDOS MANUAIS DE USUÁRIO, ORIGINAIS, IMPRESSOS, EM PORTUGUÊS NO ATO DA ENTREGA OU INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
- DEVEM SER FORNECIDOS, JUNTAMENTE COM O EQUIPAMENTO, MÍDIAS CONTENDO TODOS OS SOFTWARES E SISTEMAS PARA INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA E SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS.
- TODAS AS FUNCIONALIDADES E SOFTWARES SOLICITADOS DEVEM SER ENTREGUES PLENAMENTE LICENCIADOS, SEM RESTRIÇÕES DE FUNÇÕES OU TEMPO DE USO. NÃO SERÃO ACEITOS SOFTWARES DE DEMONSTRAÇÃO COM FUNCIONALIDADES OU TEMPO DE USO LIMITADOS.
- DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA UM **CATÁLOGO ILUSTRATIVO COLORIDO** DO MATERIAL OFERTADO.
- TODOS OS **CUSTOS** ENVOLVIDOS COM **ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE** DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.
- **MONTAGEM E INSTALAÇÃO** DO EQUIPAMENTO SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O HC-UFPE (HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO).

ANEXO III - Termo de Referência**MODELO DE RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO****PARTE 1****IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

1 – CNPJ	2 – Empresa		
3 – Endereço			
4 – Município	5 – Caixa Postal	6 – CEP	7 – UF
8 – DDD	9 – Fone	10 – FAX	11 – E-mail

IDENTIFICAÇÃO DOS VOLUMES RECEBIDOS

Quantidade de volumes:	
Número das notas fiscais:	
Valor da nota fiscal (R\$)	
Cópia da(s) nota(s) fiscal(is)?	() Sim () Não
Cópia do processo de compra (edital)?	() Sim () Não
Data do recebimento:	
Transportadora:	
Os volumes vieram sem avarias e na quantidade especificada na nota fiscal?	() Sim () Não

OBSERVAÇÕES

Setor de Engenharia Clínica

Unidade de Patrimônio

Fornecedor

PARTE 2

Os itens descritos na(s) nota(s) fiscal(is) correspondem aos produtos dos volumes?	() Sim () Não
Os produtos correspondem aos ofertados pelo fornecedor em relação às marcas e modelos?	() Sim () Não
Os produtos apresentam todos os acessórios conforme a proposta do fornecedor?	() Sim () Não
Os produtos apresentam registro na ANVISA? Se sim, escrever o registro na descrição.	() Sim () Não

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS RECEBIDOS

Equipamento/Material	Fabricante	Modelo	Série	Reg. ANVISA	Quantidade

OBSERVAÇÕES

Setor de Engenharia Clínica

Unidade de Patrimônio

Fornecedor

ANEXO IV - Termo de Referência

MODELO DE RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO

Equipamento:

Setor de instalação:	
Data de início da instalação:	
Data do fim da instalação:	
Tensão de alimentação (V):	
Potência (kVA):	
O equipamento necessita de estabilizador / no break?	() Sim () Não
Foi instalado estabilizador / no break?	() Sim () Não
Data da instalação:	
Foram instalados todos os acessórios do equipamento?	() Sim () Não
Data da instalação:	
Foram realizados os testes de funcionamento?	() Sim () Não
Data da realização:	
Foram realizadas as calibrações previstas (se aplicável)?	() Sim () Não
Data da calibração:	
Existem pendências de infraestrutura? Se sim, descrever.	() Sim () Não
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	
Existem pendências de instalação pelo fornecedor? Se sim, descrever.	() Sim () Não
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	

Setor de Engenharia Clínica

Fornecedor

ANEXO V - Termo de Referência

MODELO DE RELATÓRIO DE TREINAMENTO

Responsável pelo treinamento:	
Data e hora de início do treinamento:	
Data e hora do fim do treinamento:	
Local do treinamento	
Assuntos	<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

ATA DE PRESENÇA

Nome	Setor	SIAPE	Assinatura

Responsável pelo treinamento

ANEXO VI -Termo de Referência**MODELO DE TERMO DE ACEITE**

Declaramos para os devidos fins que o equipamento e seus acessórios abaixo discriminados estão em conformidade com a nota fiscal de venda e com o edital. O equipamento e seus acessórios foram devidamente instalados e testados não havendo inconformidades nos resultados. O treinamento foi realizado sem inconformidades Equipamento liberado para uso não havendo pendências junto ao fornecedor.

Equipamento aceito.

Equipamento/Material	Fabricante	Modelo	Série

Setor de Engenharia Clínica

ANEXO VII – Termo de Referência

QUADRO DE PERÍODOS DE GARANTIA, MANUTENÇÕES E TREINAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	GARANTIA (MESES)	MP	CAL	MC	TO	TT
1	BIÔMETRO POR INTERFEROMETRIA	36			X	X	
2	CAMPÍMETRO	36	X		X	X	X
3	FACOEMULSIFICADOR/VITREÓFAGO/FRAGMENTADOR	36	X		X	X	X
4	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO	36	X		X	X	X
5	MICROSCÓPIO ESPECULAR	12	X		X	X	
6	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO	12			X		
7	PAQUÍMETRO ULTRASSÔNICO OCULAR	12			X	X	
8	RETINOSCÓPIO	12			X	X	
9	AUTO REFRAATÔMETRO	12			X	X	
10	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	12	X		X	X	X
11	LÂMPADA DE FENDA COM TONÔMETRO	12	X		X	X	X
12	LENSÔMETRO ELÉTRÔNICO	12			X	X	X
13	LENSÔMETRO ÓPTICO	12			X	X	X
14	REFRATOR DE GREENS	12	X		X		
15	TOPÓGRAFO CORNEANO	12	X		X	X	X
16	VITREÓFAGO	36	X		X	X	X
17	LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO	12			X		
18	ELETROCARDIOGRAFO	12	X	X	X	X	X
19	MÁQUINA DA TOSSE	12			X	X	
20	MESA DE TRABALHO	12	X		X		
21	MESA DE CONFECCIONAMENTO	12	X		X		
22	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESTÉRIL	12	X		X		
23	BISTURI ELÉTRICO	36	X	X	X	X	X
24	COLPOSCÓPIO	12	X		X	X	X
25	MANOMETRIA ESOFÁGICA	12	X		X	X	X
26	OFTALMOSCÓPIO	12			X		
27	SISTEMA GRAVADOR TIPO HOLTER	12			X	X	
	MP - MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
	CAL - CALIBRAÇÃO						
	MC - MANUTENÇÃO CORRETIVA						
	TO - TREINAMENTO OPERACIONAL						
	TT - TREINAMENTO TÉCNICO						

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019

MODELO DA PROPOSTA

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos Médicos para o Hospital das Clínicas da UFPE, o Hospital das Forças Armadas e o Hospital Universitário da UFGD compreendendo os seguintes itens:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Quant. Global	R\$ Unitário	R\$ Global do item

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. subitem 1.2 do edital).

PRAZOS:

- 1)** Todos os equipamentos deverão ser entregues em no máximo, 30 (trinta) dias corridos, ou 90 (noventa) dias corridos para aqueles com importação comprovada após o recebimento da Nota de Empenho;
- 2)** Todos os equipamentos deverão ser instalados em no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar após a data de emissão do **“ANEXO III do Termo de Referência - RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”**;
- 3)** Após a instalação do equipamento, o treinamento iniciará no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

LOCAL DA ENTREGA:

a) A entrega dos produtos referentes ao **Hospital das Clínicas da UFPE** deverá ser feita Unidade de Almoxarifado do Hospital das Clínicas da UFPE, **nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas**, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife/PE – CEP: 50740-900;

b) A entrega dos produtos referentes ao **Hospital das Forças Armadas** deverá ser realizada na Estrada Contorno do Bosque, s/n, Sudoeste, CEP 70673-900, Brasília, DF, mediante agendamento pelo telefone (61) 3966-2380.

c) A entrega dos produtos referentes ao **Hospital Universitário da UFGD** deverá ser realizada na Rua Ivo Alves da Rocha, 558, Altos do Indaiá, Dourados, MS, de segunda a sexta-feira das **das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas (horário de Brasília)**, contatos pelo telefone (67) 3410-3025

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

ANEXO PARA CADA ITEM COTADO: a) a) Declaração do número do Registro ou Cadastro de Registro do Produto na ANVISA, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim. Os certificados de Registro expedidos pela ANVISA poderão ser cópias da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum equipamento que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro do equipamento; **b)** Certificado de conformidade com as normas Brasileiras aplicáveis para os respectivos equipamentos (exemplo: NBR IEC 60.601-1-xx); **c)** Catálogo ou Folder do (s) equipamento (s) ofertado (s); **d)** Declaração assinada pelo “Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa” que a empresa ficará obrigada a garantir, após a instalação dos equipamentos, Assistência Técnica, Calibração, Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Peças de Reposição no período da garantia;

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

ANEXO III do Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019

Minuta da Ata de Registro de Preço n.º/2019

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Diretor Superintendente do Hospital das Clínicas, Dr. Frederico Jorge Ribeiro, RG nº 2075076 SSP/PE, CPF nº 428.029.114-49, residente nesta cidade, mediante delegação conferida na Portaria nº 4.286 de 10 de setembro de 2013, doravante denominada UFPE, o Hospital das Forças Armadas e o Hospital Universitário da UFGD como órgãos participantes, e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede à, E-mail:....., Conta nº, Banco, Ag., adjudicatária do(s) item(ns) abaixo indicado(s) no Pregão Eletrônico nº 071/2019 – Processo nº 23536.002066/2018-29, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, CI nº....., residente à, doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO:** Aquisição de **Equipamentos Médicos para o Hospital das Clínicas da UFPE, o Hospital das Forças Armadas e o Hospital Universitário da UFGD**, quais sejam:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Modelo	Forma de Apresentação	Quant. Global	R\$ Unitário	R\$ Global do item

Preço global da proposta (soma dos preços globais por item) R\$	
--	--

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Item nº	Órgão(s) Participante(s)	Forma de Apresentação	Quantidade

UTILIZAÇÃO DESTA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens previstos neste edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, ocorrido em/...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Hospital das Clínicas da UFPE e/ou os órgãos participantes não se obrigam a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE e/ou os órgãos participantes utilizarem-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Hospital das Clínicas da UFPE ou pelos órgãos participantes, a qual poderá ocorrer diretamente ou por e-mail. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – As condições de pagamento são aquelas previstas do **item 09 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a UFPE deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a

classificação original. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – As obrigações da fornecedora são aquelas previstas no **item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

OBRIGAÇÕES DA UFPE E/OU ÓRGÃO PARTICIPANTE – O Hospital das Clínicas da UFPE e o órgão participante, obrigam-se a:

- 1) As obrigações da contratante são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital; Compete exclusivamente a UFPE:**
- 2) Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado;**
- 3) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, quando for o caso;**
- 3) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado, toda a documentação a ele referente.**

GESTÃO TÉCNICA DA ATA – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Hospital das Clínicas da UFPE, através do servidor do HC-UFPE, **Eng. Leonardo Rezende Freire Ribeiro**, Chefe do Setor de Engenharia Clínica, SIAPE 2216665 a gestão a ser realizada pelo **Hospital das Forças Armadas e o Hospital Universitário da UFGD** será exercida por servidores designados pelos respectivos órgãos.

DA ENTREGA, RECEBIMENTO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTOS –

- 1) A entrega do(s) produto(s) referentes ao Hospital das Clínicas da UFPE deverá ser efetuada na Unidade de Almoxarifado do Hospital das Clínicas da UFPE, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rêgo s/n, Cidade Universitária, Recife, PE – CEP: 50.740-900;**
- 2) A entrega dos produtos referentes ao Hospital das Forças Armadas deverá ser realizada na Estrada Contorno do Bosque, s/n, Sudoeste, CEP 70673-900, Brasília, DF, mediante agendamento pelo telefone (61) 3966-2380.**
- 3) A entrega dos produtos referentes ao Hospital Universitário da UFGD deverá ser realizada na Rua Ivo Alves da Rocha, 558, Altos do Indaiá, Dourados, MS, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), contatos pelo telefone (67) 3410-3025.**
- 4) Os demais procedimentos relativos à entrega, recebimento, instalação e treinamento são aqueles previstos no item 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;**
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetivada pela Coordenação de Materiais do Hospital das Clínicas, sem justificativa aceitável;**
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;**
- d) sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art.7º da Lei nº 10.520, de 2002.**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor (art. 21 do Decreto nº 7.892/2013).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais (*art. 28 do Decreto nº 5.450/2005*); Compete aos **órgãos participantes e não participantes** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (art. 22, § 7º, do Decreto 7.892/2013). Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I – Advertência; II – Multa; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.** As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega:

0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005); Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. Caso haja formação do cadastro de reserva, comporá esta ata de registro de preços a ata de formação do cadastro de reserva, contendo as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/2013). E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife,..... dede 2019.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....

Nome..... CPF

ANEXO IV do Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019

Contrato nº/2019,

entre a Universidade Federal de Pernambuco e

A **Universidade Federal de Pernambuco**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Professor Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, neste ato representado pelo Diretor Superintendente do Hospital das Clínicas, Dr. Frederico Jorge Ribeiro, RG nº 2075076 SSP/PE, CPF nº 428.029.114-49, residente nesta cidade, mediante delegação conferida na Portaria nº 4.286 de 10 de setembro de 2013, doravante denominada **UFPE**, e a, CNPJ nº,(qualificar), com sede, representada por, (identificar), residente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no disposto na *Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, e demais normas que dispõem sobre a matéria*, ajustam o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. OBJETO

Aquisição de **Equipamentos Médicos** para o Hospital das Clínicas da UFPE:

Objeto/Especificação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$

Preço global da proposta	R\$	
---------------------------------	------------	--

CLÁUSULA 2ª. VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 3ª. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 071/2019**, de que trata o processo administrativo nº **23536.002066/2018-29** e à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 4ª. GARANTIA CONTRATUAL

§ 1º. A CONTRATADA, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no Contrato, prestará a garantia correspondente a 5% sobre o valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do comunicado pela UFPE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

§ 2º. Acrescido o valor inicial do Contrato, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, incidente sobre o valor do acréscimo, antes da assinatura do correspondente termo aditivo.

§ 3º. A garantia destina-se também:

- a)** a ressarcir a UFPE de quaisquer prejuízos decorrentes da rescisão unilateral e injustificada deste Contrato;
- b)** a cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais;
- c)** a cobrir perdas e danos causados à UFPE ou a terceiros.

§ 4º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da CONTRATADA, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada pela UFPE, sob pena de infração contratual.

§ 5º. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada deste contrato, nos termos ajustados no parágrafo precedente, a UFPE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após regular processo

administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, para ressarcir-se do valor correspondente apurado, inclusive o relativo a multas aplicadas.

§ 6º. Ressalvados os casos previstos no parágrafo precedente, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após o término deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 5ª. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para atender as despesas decorrentes desta licitação estão alocados no Hospital das Clínicas da UFPE e são oriundos do **Programa de Trabalho**: –; **Fonte**:; **Elemento de Despesa**:

Parágrafo Único. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

CLÁUSULA 6ª. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento são aquelas previstas do **item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA 7ª. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas **no item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA 8ª. OBRIGAÇÕES DA UFPE

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas **no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA 9ª. ENTREGA, RECEBIMENTO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

Os procedimentos de entrega, recebimento, instalação e treinamento são aqueles previstos no **item 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA 10ª. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato será exercida pelo Setor de Engenharia Clínica do Hospital das Clínicas da UFPE, através do servidor do HC-UFPE, Eng. Leonardo Rezende Freire Ribeiro, Chefe do Setor de Engenharia Clínica, SIAPE 2216665, competindo-lhes:

§ 1º. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, procedendo ao registro das ocorrências havidas e manter a UFPE informada;

§ 2º. Observar as recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e uso correto dos equipamentos, divulgando orientações e fiscalizando procedimentos;

§ 3º. Solicitar à CONTRATADA, ou obter da UFPE, tempestivamente, todas as providências necessárias a regular execução do presente Contrato;

§ 4º. Comunicar imediatamente à Administração atrasos na entrega dos produtos;

§ 5º. Recomendar à Administração a aplicação, à CONTRATADA, das penalidades administrativas que se tornem cabíveis, pelo não atendimento ou descumprimento das obrigações contratuais;

§ 6º. Manter arquivada a documentação e correspondência trocada com a CONTRATADA, nos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA 11ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA 12ª. DA SUB-ROGAÇÃO

O Contrato poderá ser assumido pela filial EBSEH por intermédio de sub-rogação pela UFPE, nos

termos da Portaria nº 72/2013, da EBSERH/MEC

CLÁUSULA 13ª. PENALIDADES

Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial deste contrato e o descumprimento de qualquer cláusula nele estabelecido, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **§ 2º** desta cláusula;

III – Suspensão temporária de participar de processos licitatórios e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois)** anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV do caput** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II do mesmo caput**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§ 2º. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – **Atraso** na execução dos serviços: **0,2% (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor global da proposta da CONTRATADA, por **dia**, durante o primeiro mês, e **0,3% (zero vírgula três por cento)** para cada dia dos meses subsequentes.

II – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2 % (dois por cento)** sobre o valor global da proposta.

III – **Rescindir** injustificadamente este contrato ou der causa a sua rescisão: **10% (dez por cento)** do valor global do mesmo.

§ 3º. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o **§ 3º do art. 86** e **§ 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93**, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês.

§ 4º. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no **capítulo IV da Lei nº 8.666/93**, no que couber.

§ 5º. Os atos administrativos de aplicação das sanções, inclusive rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 14ª. RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93**, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, podendo ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da UFPE, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do artigo 78** da mencionada lei;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a UFPE;

III – judicial, nos termos da Legislação vigente sobre a matéria.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no **artigo 77 da Lei nº 8.666/93**, bem como quando:

I – requerer concordata ou tiver decretada a falência;

II – transferir, a qualquer título, este Contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da UFPE;

III – suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificação e sem prévia autorização da UFPE;

IV – acumular multas em valor superior ao da garantia apresentada.

CLÁUSULA 15ª. FORO

O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes da execução deste Contrato ou da interpretação deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, de de 2019.

UFPE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome CPF

Nome CPF